

RELATORIO

APRESENTADO

A' ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL

DO

ESPIRITO-SANTO

EM 22 DE OUTUBRO DE 1885.

PELO PRESIDENTE

DEZEMBARGADOR ANTONIO JOAQUIM RODRIGUES.



VICTORIA.

TYPOGRAPHIA DO « ESPIRITO SANTENSE ».

47 — RUA SETE DE SETEMBRO — 47

1886.

RELATORIO

APRESENTADO

A' ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL

DO

ESPIRITO-SANTO

EM 22 DE OUTUBRO DE 1885.

PELO PRESIDENTE

DEZEMBARGADOR ANTONIO JOAQUIM RODRIGUES.



VICTORIA.

TYPOGRAPHIA DO « ESPIRITO SANTENSE »

47 — RUA SETE DE SETEMBRO — 47

1886.

Srs. Membros da Assembléa Legislativa Provincial.

Tendo sido nomeado Presidente d'esta provincia por Carta Imperial de 30 de Agosto do corrente anno, prestei juramento perante a Camara Municipal e assumi a administração no dia 2 do corrente mez.

Obedecendo ao preceito legal venho cheio do maior contentamento assistir á installação dos vossos trabalhos, que, em vista do vosso patriotismo e elevados intuitos, serão todos em beneficio da provincia, que deposita fundadas esperanças em seus mandatarios,

Em poucos dias de administração, sem experiencia dos publicos negocios, e, principalmente, sem as luzes e o saber indispensaveis para de prompto elaborar um trabalho digno de vossa illustração, limito-me á apresentar-vos algumas informações deficientes e incompletas; assegurando-vos, porém, que, no desempenho das altas funções do cargo, que me foi confiado, serei solícito em estudar todas as questões, em attender ás reclamações justas, e promover com todo o empenho o engrandecimento da provincia, como é de meu dever e foi-me recommendado pelo Governo Imperial.

O relatório com que o meu honrado antecessor, o Ex.^{mo} Sr. Coronel Manoel Ribeiro Coutinho Mascarenhas, passou-me a administração e os annexos que o acompanhão fornecem valiosos subsidios para os vossos trabalhos e para elles chamo a vossa attenção.

FAMILIA IMPERIAL.

Continúa inalterável a preciosa saúde de S. M. o Imperador e de toda a Familia Imperial, o que é sempre motivo de verdadeiro e sincero jubilo para todos os brazileiros.

— 2 —

TRANQUILLIDADE PUBLICA.

E' com justa satisfação que vos annuncio que a tranquillidade publica nenhuma alteração soffreu, devendo-se este resultado aos sentimentos de ordem da nossa população e ao respeito que ella consagra ás instituições politicas que fazem o orgulho e a felicidade do nosso paiz.

SEGURANÇA INDIVIDUAL E DE PROPRIEDADE.

Do relatório do digno Chefe de Policia interino, Bacharel Ernesto Vieira de Mello, vereis os crimes mais notaveis que chegarão ao conhecimento da Policia e as providencias tomadas pelas respectivas autoridades.

Peza-me dizer-vos que faltão-nos os necessarios meios de repressão, que a força policial é insufficiente para auxiliar ás autoridades, e que em muitos logares não existem casas de detenção e as existentes não têm a precisa segurança, nem a devida commodidade.

Luctando com taes embarços, a Policia é muitas vezes impotente para garantir a segurança publica e proteger o cidadão pacifico contra os ataques dos malfeteiros.

Chamando vossa esclarecida attenção para tão importante assumpto, espero que me dareis os meios de remover esses embarços, afim de que a segurança individual e de propriedade sejam efficazmente protegidas.

INSTRUÇÃO PUBLICA.

Este importante ramo de serviço está sob a inspecção do Director do Atheneu Provincial, conforme o disposto no Art. 10 da Lei Provincial n.º 42, de 8 de Maio de 1884, e a respectiva Secretaria funciona no edificio do mesmo Atheneu.

Impossibilitado, pelas razões que já expendi, de lembrar-vos medidas tendentes á melhorar a Instrucção Publica, que não apresenta os resultados, que crão de desejar, devido sem duvida á sua actual organisação, que me parece defeituosa, chamo a vossa attenção para o relatório do Inspector da Instrucção Publica, annexo, sob a lettra — B — que contem idéas muito aceitaveis, com as quaes me conformo.

Pensa aquelle digno funcionario que, para melhorar o systema de fiscalisação, óra em vigor, é indispensavel separar o cargo de Director do Athenue Provincial do da Instrucção Publica, sendo este ultimo elevado á sua antiga posição de Inspector Geral, creando-se mais um Inspector para a comarca da capital.

A existencia de Inspectores de comarca de igual cathegoria, sem um centro director, que exerça completa jurisdicção sobre o ensino, e que unifique as deliberações, nenhuma vantagem traz á Instrucção, antes a prejudica, creando anomalias e difficuldades que são por todos reconhecidas.

Conto com vossos conselhos, para regularisar este importante ramo de serviço publico, e estou certo que não appellarei em vão para o vosso patriotismo.

Matriculas. — Nas aulas primarias da provincia matricularão-se 2,136 alumnos; sendo 1,648 do sexo masculino e 488 do feminino; no Collegio de N. S. da Penha: 30 no curso normal, e 16 na escola primaria annexa ao mesmo Collegio.

Casas e utensilios para escolas. — Informa o Inspector da Instrucção Publica que em geral as escolas primarias funcção em casas alugadas, com excepção das de 4.ª classe, cujos alugueis são pagos pelos respectivos professores, visto como na tabella n.º 2, annexa á Lei n.º 42 de 8 de Maio de 1884, não foi consignada verba para essa despesa, nem d'ella cogitou o orçamento provincial: que todas estão desprovidas de moveis, e, até algumas dos mais indispensaveis, em consequencia da escassez da respectiva verba.

Compreendeis perfeitamente que este estado de cousas não pôde continuar e que, ainda mesmo cortando-se outras verbas do despesa, é necessario dotar-se as escolas de todos os meios precisos para que regularmente possam funcionar.

Em vez de crear-se escolas com profusão, como se tem feito, convem antes tel-as nos grandes centros populosos, dotadas de professores habilitados e providas de todos os meios necessarios para que o ensino primario seja conscienciosamente dado, e a provincia não dispenda inutilmente as suas rendas.

Athenue Provincial. — Estão funcionando n'esse estabelecimento de instrucção algumas das cadeiras creadas pelo Regulamento de 15 de Setembro de 1882.

A de pedagogia foi supprimida por acto de um dos meus antecessores; julgo, porém, que deve ser restabelecida, como opina o Inspector da Instrucção.

São tão intuitivas as razões que aconselham esta medida que seria abusar de vossa attenção se me demorasse em expendel-as.

— 4 —

Delegacia Especial da Instrucção Publica da Corte. — Devendo proceder-se á inscripcão para os exames de linguas e sciencias, de conformidade com as instrucções e programma em vigor, designei, mediante proposta do respectivo Delegado, o cidadão Francisco de Paula Neves Xavier, para exercer o logar de Secretario da mesma Delegacia, sendo d'elle dispensado o cidadão Antonio Ignacio Rodrigues, que o exercia.

Exoneração. — Attendendo ao que me requereu o cidadão Antonio Joaquim Rodrigues Junior, resolvi conceder-lhe a exoneração que pediu da cadeira de professor interino de Philosophia do Atheneu Provincial.

FINANÇAS.

Sinto dizer-vos que não é lisongeiro o estado financeiro da provincia.

Pelo que tenho observado nos poucos dias de minha administração, pelos factos que diariamente chegam ao meu conhecimento e pelas informações officiaes que pude obter, convenci-me de que não houve todo escrupulo nem bastante fiscalisação no modo de arrecadar e dispender os escassos rendimentos da provincia.

Se uzo d'essa franqueza é porque devo toda a verdade aos mandatarios da provincia, unicos competentes para conhecer essas faltas e tomar as necessarias medidas para que ellas se não reproduzam.

Desde que tomei posse da administração tem sido o meu maior empenho salvaguardar os interesses da provincia e restringir o mais possivel as despezas.

Felizmente tenho encontrado a melhor vontade no actual Inspector do Thesouro, Major Torquato Caetano Simões, e, contando tambem com as vossas luzes e nunca desmentido patriotismo, espero que, mediante a mais severa economia, melhor distribuição e fiscalisação das rendas, possa haver equilibrio entre a receita e a despeza, o que nas actuaes circumstancias julgo ser o mais relevante serviço que se pode prestar á provincia.

Do relatório do meu honrado antecessor e de outros documentos, que vos serão apresentados, vê-se que medidas urgentes devem ser tomadas para diminuição do deficit, si de todo não for possivel o seu desaparecimento.

ORÇAMENTO PROVINCIAL.

Conforme o quadro organizado pelo Thesouro Provincial, o orçamento da receita e despesa para o exercicio de 1885 — 1886 está calculado sobre a media dos trez ultimos exercicios d'este modo :

— 5 —

Receita orçada	400:000\$000
Despesa fixada	473:520\$000
Deficit	73:520\$000

EXPORTAÇÃO.

Segundo a demonstração do Thesouro Provincial a exportação do exercício de 1883 — 1884, foi, em cada localidade a seguinte :

Capital.

Café — kilos	3.246,997
Assucar »	99,060
Algodão »	555
Peixe »	50
Milho — litros	1.270,880
Farinha »	308,800
Feijão »	11,690
Mamona »	720
Couros — unidades	262

MADEIRAS.

Dormentes — unidades	36
Pranchões diversos »	20
Madeiras diversas »	604

Itapemirim.

Café — kilos	3.296,044
Assucar »	61,905
Milho — litros	43,043
Farinha »	2,000
Feijão »	1,520

MADEIRAS.

Pranchões diversos — unidades	444
Madeiras »	93
Vigas »	92

3

— 6 —

Santo Eduardo.

Café — kilos	2,570,089
Toucinho »	11,353

Itabapoanna.

Café — kilos	256,577
Assucar »	1,380

MADEIRAS.

Dormentes — unidades	32
Pranchões diversos »	663
Madeiras » »	919
Vigas » »	732

Guarapary.

Café — kilos	101,180
Algodão »	360
Milho — litros	60,180
Farinha »	7,840

MADEIRAS.

Diversas — unidades	84
---------------------	-----------	----

Benevente.

Café — kilos	393,333
Milho — litros	213,782
Farinha »	43,360

MADEIRAS.

Diversas — unidades	70
Vigas »	160
Cossueiras »	156

Santa Cruz.

Café — kilos	109,965
Milho — litros	800
Farinha »	19,760

— 7 —

MADEIRAS.

Diversas — unidades	9
Cossueiras	515

Rio Doce.

Café — kilos	48,480
------------------------	--------

MADEIRAS.

Pranchões — unidades	24
Cossueiras »	3,059

Barra de S. Matheus.

Café — kilos	39,595
Farinha — litros	1.436,270
Tapióca »	824

MADEIRAS.

Diversas — unidades	98
Vigas »	40

Cidade de S. Matheus.

Café — kilos	452,222
Farinha — litros	3.069,985
Tapióca »	2,550

MADEIRAS.

Diversas — unidades	124
-------------------------------	-----

Piúma.

Café — kilos	78,405
Milho — litros	156,480
Feijão »	720
Farinha »	960

— 8 —

MADEIRAS.

Pranchões — unidades	85
Madeiras diversas »	76
Vigas »	109

A totalidade dos direitos pagos nas Estações acima referidas foi de 200:798\$761, a saber :

Capital	59:721\$476
Itapemirim	57:532\$138
Santo Eduardo	43:355\$407
Itabapoana	5:655\$314
Guarapary	1:885\$600
Benevente	7:286\$873
Piúma	1:841\$965
Santa Cruz	2:460\$940
Rio Dôco.	3:901\$280
Barra de S. Matheus	3:607\$774
Cidade de S. »	13:501\$004
	<hr/>
	200:749\$771

Deixo de mencionar os valores officiaes dos productos exportados, por não constar do quadro fornecido pelo Thesouro Provincial.

Estes ligeiros dados estatisticos habilitão-vos á conhecer os recursos de que dispõe cada municipio da provincia e a somma de riqueza de que é dotada.

SECRETARIA DO GOVERNO.

O Bacharel Pedro Carvalho de Moraes, nomeado Secretario do Governo, por Carta Imperial de 12 de Setembro ultimo, entrou no exercicio do seu cargo á 5 do corrente mez. E' um funcionario zeloso, leal e intelligente.

Todos os empregados procurão cumprir bem os seus deveres, e com grande difficuldade pôdem satisfazer todas as exigencias do serviço publico ; tornando-se digno de menção, o Chefe da 1.ª Secção, José Pinto Homem de Azevedo.

Tendo augmentado consideravelmente o expediente da Secretaria, muitas vezes ha necessidade de prorogar-se o tempo dos trabalhos, além da hora marcada no respectivo Regulamento, com sacrificio dos empregados.

— 9 —

Reconheço que o estado financeiro da provincia exige a mais severa economia, e que se deve cortar toda a despeza que não fór de rigorosa necessidade ; porém não posso deixar de chamar vossa esclarecida attenção para os escassos vencimentos dos empregados da Secretaria, que não compensão os serviços que elles prestão com a maior dedicação e zelo. Conceder-lhes, pois, um pequeno augmento será um acto de justiça.



Terminando estas breves informações, tomo o solemne compromisso de ministrar-vos todos os esclarecimentos e informações que exigirdes para o bom desempenho da vossa elevada missão,

Palacio do Governo da provincia do Espirito-Santo, em 21 de Outubro de 1885.

Antonio Joaquim Rodrigues.

RELATÓRIO

APRESENTADO

A O

EXM.º SR. DEZEMBARGADOR ANTONIO JOAQUIM RODRIGUES

PELO 1.º VICE-PRESIDENTE

Exm.º Sr. Coronel Manoel Ribeiro Coitinho Mascarenhas

POR OCCASIÃO DE PASSAR A ADMINISTRAÇÃO DA PROVINCIA.

Illm. e Exm. Sr.

Elevado ao cargo de 1.º Vice-Presidente d'esta provincia, por Carta Imperial de 30 de Agosto ultimo, prestei o devido juramento perante a Camara Municipal d'esta capital á 9 do mez proximo preterito e assumi a administração da mesma provincia.

Em cumprimento do Avizo Circular de 11 de Março de 1848, invoque a illustrada attenção de V. Ex.ª para os relatorios annexos, que me forão enviados pelas repartições publicas.

N'elles encontrará V. Ex.ª detidas informações acerca dos publicos negocios ; porquanto, não tendo recebido do meu antecessor o respectivo relatorio passando-me a administração, impossibilitou-me de expor á V. Ex.ª a marcha dos mesmos negocios, durante o curto periodo, que ha decorrido até esta data.

Limitar-me-hei, pois, ás succintas considerações que permite a estreiteza de tempo.

Ao transmittir á V. Ex.ª a administração d'esta provincia, da qual tem V. Ex.ª perfeito conhecimento, seja-me permittido manifestar a esperança de que sob a illustrada e benefica direcção de V. Ex.ª se tornem realidades as justas aspirações que nutrem os Espiritos-Santenses.

§

— 14 —

ELEIÇÕES.

Achando-se designado o dia 6 do corrente mez para se proceder á eleição de um Vereador da Camara Municipal da Cidade de S. Matheus, para preenchimento da vaga occasionada pelo fallecimento de Luiz Antonio dos Santos, resolvi, por acto de 11 do mez findo transferir aquella eleição para o dia 28 de Dezembro proximo vindouro, a fim de realisar-se conjunctamente com a de Deputados Provinciães, marcada para esse dia.

Participando-me o Presidente da Camara Municipal da villa de Guarapary, em officio de 9 do mez passado haver fallecido o Vereador Tenente Manoel da Silva Simões, resolvi, nos termos do Art. 206 do Regulamento n.º 8,213 de 13 de Agosto de 1881, mandar proceder á nova eleição, designando para esse acto o dia 26 do corrente mez.

POLICIA.

Quando assumi a administração d'esta provincia, dirigia este ramo de serviço publico o Bacharel José Cardoso da Cunha, que, por Decreto de 5 de Setembro ultimo, foi exonerado do referido cargo.

Por Decreto d'aquella data foi nomeado para substituil-o o Bacharel Francisco Fernandes Moreira, que no dia 30 do mez findo prestou juramento e começou á exercer o respectivo cargo.

Durante o intervallo decorrido desde a exoneração do 1.º até a posse do 2.º d'aquelles magistrados nomeei, usando da faculdade conferida pelo Art. 9.º do Regulamento n.º 4,824 de 22 de Novembro de 1871, o Bacharel Ernesto Vieira de Mello: coadjuvou-me elle com a maior lealdade, e agradeço-lhe os bons serviços, que prestou á causa publica.

De conformidade com as propostas que me forão apresentadas pelo Dr. Chefe de Policia, resolvi exonerar diversas auctoridades policiaas e nomear outras em substituição áquellas, conforme os actos, que V. Ex.ª encontrará na Secretaria d'esta Presidencia.

PROMOTORES PUBLICOS.

Por acto de 9 de Setembro ultimo, resolvi dispensar do cargo de Promotor Publico da Comarca de S. Matheus o cidadão Antonio Florentino dos Santos, e nomeei para substituil-o o cidadão Gaudino Faria da Motta, que já se acha em exercicio.

— 15 —

Tendo o Bacharel José Calheiros de Mello obtido da Presidencia trez mezes de licença com ordenado para tratar de sua saúde, entrou no gozo d'ella no dia 19 d'aquelle mez, segundo participou-me em officio da mesma data.

ADJUNTO DO PROMOTOR.

Achando-se vago o cargo de Adjuncto do Promotor Publico da Comarca de Itapemirim, no termo do mesmo nome, nomeei o cidadão Francisco Dias Pinheiro da Silva, que já solicitou o respectivo titulo.

DELEGACIA ESPECIAL DA INSTRUÇÃO PUBLICA DA CÔRTE N'ESTA PROVINCIA.

Tendo, por acto de 23 do mez findo, dispensado o Bacharel José Joaquim Pessanha Póvoa do cargo de Delegado Especial da Inspectoria Geral da Instrução Publica da Côrte n'esta Provincia, que interinamente exercia no impedimento do effectivo funcionario, resolvi na mesma data designar para exercer essas funções o Director do Atheneu Provincial, servindo de Inspector da Instrução Publica, o Dr. Tito da Silva Machado.

Entretanto, não tendo elle accedido essa nomeação, em vista das razões que apresentou-me em officio de 28 de Setembro ultimo, e que julguei attendíveis, resolvi, por acto d'essa data dispensal-o do mesmo cargo, e designar o lente de Francez do Atheneu Provincial, Dr. Florencio Francisco Gonçalves, que accedeu essa designação.

TRANQUILLIDADE PUBLICA.

A provincia, felizmente, goza de tranquillidade publica.

Entretanto, devo ponderar á V. Ex.^a, que tendo apparecido boatos de vagarem pelas estradas, escravos fugidos, ameaçando a tranquillidade publica, a Presidencia, por acto de 23 de Julho ultimo, creou uma Companhia de guerrilha, composta de dez praças e um Commandante para captural-os e destruir quilombos, conforme a Lei n.º 9 de 9 de Agosto de 1877.

Mas, reconhecendo que esse serviço era feito irregularmente, além de onerar os cofres publicos, resolvi, por acto de 23 de Setembro ultimo, suspender a execução d'aquelle acto, até nova deliberação d'esta Presidencia.

SEGURANÇA INDIVIDUAL.

Segundo informa o Dr. Chefe de Policia interino, derão-se alguns factos contra a vida e segurança individual, e no seu relatório, menciona os mais notaveis, e as causas que concorrem para esse desagradavel estado de cousas.

{ Anexo sobre a letra — A —

CADEIAS.

Informa o mesmo Dr. Chefe de Policia que as cadeias existentes na provincia não se prestão convenientemente ao fim a que são destinadas, reclamando algumas d'ellas serios reparos.

Chamo, pois, a attenção esclarecida de V. Ex.^a para o que refere aquelle Magistrado com relação á cadeia d'esta capital, reclamações que tem sido constantes nos diversos relatórios dos seus antecessores.

MOEDA FALSA.

Allega o Dr. Chefe de Policia que, chegando ao conhecimento de seu antecessor, que no logar denominado *Pia-pitangui*, do município de Vianna, o allemão Edmundo Faesser, estava fabricando moeda falsa e que já haviam algumas d'estas em circulação, no mesmo município, de accordo com a Presidencia fez seguir para ali o ex-Delegado, 2.^o Supplente, então em exercicio, com uma força de linha, a fim de dar busca na casa do accusado.

Ali chegando, procedeu essa auctoridade, rigorosa busca em todos os compartimentos da casa, e encontrou todas as provas, que justificarão a denuncia dada contra o dito allemão.

Apprehendeu uma chapa de ferro para moldura, cinco moedas falsas em via de final composição.

Em seguida procedeu aquella auctoridade a auto de perguntas ao accusado ; foi por este declarado ser uma experiencia artistica que estava fazendo, pelo que foi-lhe intimada a ordem de prisão, com o preenchimento das formalidades legais.

Concluido este, o accusado pediu e obteve permissão para mudar de vestes, e ao entrar em um quarto contiguo á sala principal, onde achava-se a policia, rapidamente e sem que fosse presentido, ingerio uma grande porção de droga venenosa, que produziu-lhe a morte instantaneamente.

De todo o occorrido deu-se conhecimento ao Agente Consular Allemão, residente n'esta provincia.

— 17 —

ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA.

JUIZES MUNICIPAES.

Communicou-me em officio de 21 do mez passado o Bacharel Candido Borges da Fonseca, Juiz Municipal e de Orphãos do Termo de Beneventa, que n'essa data reassumira o exercicio do mesmo cargo, desistindo assim do resto da licença, que lhe fôra concedida por esta Presidencia para tratar de sua saúde.

Ainda participou-me o Bacharel José Elizio de Carvalho Couto, em officio de 31 de Agosto ultimo haver n'esse mesmo dia reassumido o exercicio de seu cargo, por ter expirado o praso da licença, em cujo gozo se achava.

E assim tambem o do termo da Cidade de S. Matheus Bacharel Joaquim Vicente Lopes de Oliveira, havendo no dia 9 de Setembro ultimo, re-assumido o exercicio do mesmo cargo, em consequencia de terem sido julgadas improcedentes as causas que determinarão a suspensão administrativa, que lhe foi imposta por um dos meus antecessores, por crime de responsabilidade.

Tendo sido nomeado por Decreto de 13 de Agosto ultimo o Bacharel José Antonio Coelho Ramalho para o logar de Juiz Municipal e de Orphãos do Termo da Barra de S. Matheus, ainda não apresentou-se no mesmo termo para assumir o respectivo exercicio,

Acha-se na Secretaria desta Presidencia o titulo de sua nomeação.

Chegando ao meu conhecimento uma representação documentada e em que assignarão Glicerio Barbosa Pereira e Ignacio Pereira Barbosa, na qual expõem diferentes motivos de criminalidade contra Christiano Augusto de Paiva Bueno, 2.º Supplente do Juiz Municipal do Termo da Barra de S. Matheus, resolvi, á vista dos actos illegaes e arbitrarios praticados pelo referido Juiz Supplente; e usando da faculdade conferida pelo Art. 5.º § 8.º da Lei de 3 de Outubro de 1834, suspendel-o do exercicio pleno do cargo de Juiz Municipal Supplente e mandar responsabilisal-o, na forma da lei. Ao Dr. Juiz de Direito remetti todos os documentos á este respeito e recommendei que instaurasse com brevidade o competente processo.

JUIZES MUNICIPAES SUPPLENTES.

Em vista de representação do Dr. Juiz de Direito da comarca de S. Matheus, em officio de 25 de Agosto ultimo, resolvi por acto de 14 de Setembro findo exonerar o cidadão João José das Chagas do cargo de 2.º Supplente do Juiz Municipal d'aquelle termo, por haver accettato o emprego de Administrador da Mesa de Rendas Provinciaes da Barra de S. Matheus.

— 18 —

Tambem por acto da mesma data concedi ao cidadão Rufino José de Faria Junior a exoneração solicitada do cargo de Supplente do 3.º districto do mesmo termo.

Por acto de 17 de Setembro ultimo resolvi preencher as vagas, que existião na lista dos supplentes de Juizes Municipaes dos diversos termos da provincia, e, na forma da lei marquei aos nomeados o prazo de 30 dias para solicitarem seus titulos e prestarem o devido juramento perante as Camaras Municipaes respectivas.

Para os logares de 2.º e 3.º Supplentes do Termo da Cidade de S. Matheus, nomeei os cidadãos Belarmino dos Santos Porto e Belizario do Rego Barros Hollanda Cavalcanti.

Para 3.º Supplente do Termo de Nova Almeida, nomeei o cidadão José da Rocha Continho Sociro.

Para igual cargo, no Termo de Benevente, nomeei o cidadão Antonio Carneiro Lisboa Junior.

INSTRUÇÃO PUBLICA.

Achando-se vago o lugar de Director do Atheneu Provincial, servindo de Inspector da Instrução Publica, por acto de 11 de Setembro ultimo, resolvi nomear o Dr. Tito da Silva Machado, cujo zêlo e aptidão justificão a confiança, que inspira á esta Presidencia.

INSPECTORES DE COMARCAS.

Por acto de 19 e 23 do mez proximo passado resolvi nomear para os cargos de Inspectores os cidadãos seguintes : da comarca de S. Matheus o Dr. Raulino Francisco de Oliveira e de Santa Cruz o Bacharel José Elyσιο de Carvalho Couto.

Por acto de 15 do mesmo mez exonerei, por conveniencia do serviço publico, do cargo de Inspector da comarca de Itapemirim, o Bacharel José Calheiros de Mello.

DELEGADOS LITTERARIOS.

No pessoal, que exerce as funções da Delegacia Litteraria, effectuarão-se as seguintes alterações. :

A' 10 do mez findo concedi a exoneração solicitada pelo Bacharel Luiz Siqueira da Silva Lima, Delegado Litterario da freguezia do Alegre.

A 14 concedi a exoneração também solicitada pelo cidadão Luiz Holmeister, Delegado Litterario da freguezia do Cachoeiro de Santa Leopoldina.

Igualmente concedi, a pedido, exoneração d'esse cargo aos cidadãos Ignacio de Salles França Barcellos e Modesto d'Andrade Camargo, este da freguesia de S. José do Calçado e aquelle da de Santa Izabel.

Para preencher as vagas existentes, nomeei os seguintes cidadãos :

Da freguesia de Santa Cruz, Simão Machado Bittencourt e Mello.

De Benevente, Capitão Joaquim Francisco Pereira Ramos.

Do Cachoeiro de Itapemirim, Padre Manoel Leite de Sampaio e Mello.

Do Cachoeiro de Santa Leopoldina, Dalmacio da Silva Coutinho.

De Cariacica, Aldano Ferreira de Paiva.

Da villa do Espirito-Santo, o Capitão Henrique Gonçalves Laranja.

Da Cidade de S. Matheus, Joaquim Leite Pereira da Silva.

Da villa de Nova Almeida, Joaquim Vicente Pereira.

De Carapina, Romão de Mattos Pereira.

ATHENEU PROVINCIAL.

Funciona actualmente este importante estabelecimento sob a illustrada direcção do Dr. Tiso da Silva Machado.

Por acto de 12 de Setembro ultimo resolvi reintegrar no emprego de professor de Litteratura e Lingua Nacional, que, pelo Regulamento vigente, passou a ser de Grammatica e Lingua Nacional, Rhetorica e Poetica, o cidadão Aristides Brasileiro de Barcellos Freire, que fôra dispensado do mesmo emprego por conveniencia do serviço publico, não obstante o bom conceito que sempre gozou o mesmo professor, foi assim privado do exercicio d'esse cargo ; ficando sem effeito a Resolução n.º 181 de 20 de Outubro de 1882, na parte relativa á nomeação do professor que então exercia aquelle cargo.

Attendendo ao que me requereu com documentos o cidadão Miguel Teixeira da Silva Sarmiento, professor de Grammatica e Lingua Nacional, Rhetorica e Poetica, resolvi por acto de 14 do mez passado, conceder-lhe, na forma da lei, a sua jubilação por contar mais de 25 annos de magisterio publico. Ao Thesouro Provincial foi enviada a sua petição documentada para liquidar o vencimento que lhe competir.

Tambem por acto de 11 do referido mez, tornei sem effeito a Resolução Presidencial de 20 de Agosto ultimo, na parte que nomeou o Bacharel José Joaquim Pessanha Póvoa para Lente effectivo da cadeira de Geographia e Historia, que estava a concurso e ordenei que interinamente fosse ella provida na forma do Regulamento vigente, e que continuasse a concurso pelo tempo que falta para completar o praso de seis mezes para a inscripção dos pretendentes.

Por acto de 25 de Setembro ultimo e sob proposta do Dr. Director do Atheneu Provincial, em officio n.º 78, de 21 do dito mez; resolvi tornar sem effeito o acto que nomeou o Engenheiro Antonio Francisco de Athayde para reger effectivamente a cadeira de Mathematicas do mesmo Instituto, visto não ter sido observado o disposto no Art. 249 do Regulamento vigente, e bem assim nomeei o cidadão Adolpho José de Siqueira, para reger interinamente a referida cadeira.

Ainda por acto da mesma data, nomeei o cidadão Antonio Joaquim Rodrigues Junior, para reger interinamente a cadeira de Philosophia, e tornei sem effeito a nomeação do Bacharel José de Mello Carvalho Moniz Freire, que a regia, por tê-la abandonado.

Tambem por acto de igual data, nomeei o Conogo José Gomes de Azambuja Meirelles, para reger interinamente a cadeira de Geographia e Historia do referido Atheneu, a qual continúa em concurso.

COLLEGIO N. S. DA PENHA.

Continúa esta Secção para ensino normal, para o sexo feminino, sob fiscalisação do Director do Atheneu, tendo uma Regente, que se acha incumbida da direcção interna d'aquelle estabelecimento.

As aulas respectivas achão-se todas providas, funcionando regularmente, menos a de Musica, cuja Professora obtivera demissão, e não foi mais substituida por ser facultativo o seu ensino.

Do Relatório acima referido consta as demais informações com referencia á este Instituto.

INSTRUÇÃO PRIMARIA.

Do luminoso Relatório annexo sob a letra — B, — do digno Inspector, encontrará V. Ex.ª minuciosas informações a respeito d'este importante ramo do serviço publico.

Cumpre-me, entretanto, acrescentar, que, attendendo á representação do mesmo Inspector, em officio de 19 de Setembro ultimo, resolvi, por acto de 21, reintegrar na escola primaria da freguezia de Carapina, o Professor Fernando Pinto Ribeiro, que já tivéra n'ella exercicio, sendo pela Resolução de 27 de Janeiro ultimo, menos regularmente, d'ahi removido para a sede da freguezia do Rio Pardo, o que não acceitou.

Tambem removi da escola d'aquella freguezia para a da Barra do Jucú, o Professor José Gonçalves Rodrigues Junior, e demitti o Professor d'esta ultima escola, Manoel Nunes Pereira Brandão, por falta de habilitações para exercer o magisterio.

Tendo concedido ao cidadão José Joaquim de Siqueira, a exoneração que pediu do cargo de Professor da villa do Espirito-Santo, por acto de 22 do mez passado, removi para esta escola o Professor da do Rio Grande, no municipio de Guarapary, Miguel Ribeiro Pinto Brandão.

Tambem, por acto da mesma data e sob proposta do Dr. Inspector da Instrucção Publica, resolvi reintegrar no lugar de Professora da villa do Espirito-Santo, D. Luiza Amelia Braga das Neves, em cuja cadeira achava-se provida por direitos adquiridos, como Alumna-Mestra titulada, e fôra privada pela Resolução de 17 de Julho do corrente anno, tendo removido a Professora, que lhe succedeu, D. Carolina Adelaide Garcez, para a cadeira da freguezia de Itaúnas, municipio da Barra de S. Matheus.

BIBLIOTHECA PUBLICA.

Continúa este util estabelecimento a prestar os serviços de sua instituição.

Conforme as informações do Bibliothecario, elevão-se á cento e sessenta volumes, comprados á expensas da provincia e os donativos offerecidos generosamente por diversos, desde 26 de Dezembro de 1883 até o presente.

O Bibliothecario recebeu em diversas datas dos cofres provinciaes a quantia de quatrocentos e trinta e quatro mil réis, para a compra de livros.

Durante o mez de Dezembro de 1883 até 31 de Agosto ultimo, aquella civilisadora instituição fôra frequentada por 3,545 pessoas, sendo 416 visitantes e 3,129 leitores, que consultarão 3,744 obras, *inclusive* jornaes e revistas.

Não existindo o Catalogo dos livros da Bibliotheca Publica, como informa o Bibliothecario ; o Presidente nomeou uma commissão especial para organizar tão importante trabalho e trazer ao seu conhecimento uma relação dos livros, juntamente com a das offertas de livros feitas, respectivas épocas, nomes de offertantes e das obras compradas e seu valor. Entretanto, a commissão nomeada não conseguiu levar a effeito a organização d'esses trabalhos á vista dos motivos indicados no Relatório do Bibliothecario.

Chamo, pois, a illustrada attenção de V. Ex.^a para este assumpto.

Insiste o mesmo Bibliothecario pela necessidade de, nos dias santificados, ser fechado o estabelecimento, devido á falta de frequencia nesses dias.

Lembra tambem a conveniencia de, a exemplo de outros estabelecimentos, gozar férias desde 20 de Dezembro á 20 de Janeiro.

Durante este periodo occupar-se-hão seus empregados no acceio e ordem do estabelecimento.

Nos annexos sob a letra — C, — figurão as informações sobre este ramo do serviço publico.

— 92 —

CAIXA ECONOMICA E MONTE DE SOCCORRO.

Conforme o Relatório do Conselho Fiscal, vê-se que de 1.º de Julho até 30 de Setembro ultimo as entradas de deposito attingirão á somma de 42:280\$418, e as retiradas em 41:892\$574, existindo em caixa 387\$844.

Monte de Soccorro. — Os empréstimos sobre penhores, no corrente anno, elevão-se á 21:705\$900, e os resgates á 24:530\$280, dos quaes deduzem-se vinte e sete penhores, que forão vendidos em leilão, representando a somma de 2:251\$888, e o excedente é de empréstimos feitos em o anno que findou-se.

Dívida passiva. — Deve o Monte de Soccorro de principal e juros até 30 de Junho ultimo a quantia de 102:919\$926.

D'esta deduz-se em penhores 13:266\$400 ; em moveis 2:616\$024 ; em caixa 843\$021, tudo na somma de 16:725\$445 ; resultando por conseguinte o deficit de 102:919\$926. Este deficit é proveniente da falta de lucros que nem um dos dois Estabelecimentos ainda tem, como requer o Art. 114 do Decreto de 18 de Abril de 1874, e por isso correm todas as despesas por conta do Monte de Soccorro.

Pede o Conselho Fiscal a execução da Lei Provincial n.º 25 de 9 de Maio de 1881, que concedeu loterias em beneficio d'estos Estabelecimentos.

O Conselho tem reclamado algumas medidas vantajosas, que ainda não forão resolvidas pelo Governo Imperial. (Anexo sobre a letra — D. —)

SALA DE ORDENS.

O serviço d'esta Repartição é feito com regularidade á cargo do Alferes do Exército Joaquim Benevenuto d'Almeida Nobre.

COMPANHIA DE INFANteria.

Esta Companhia sob o commando do Capitão Nelson Pereira do Nascimento tem marchado regularmente.

COMPANHIA DE POLICIA.

Commanda esta Companhia o Capitão reformado do exercito Tito Livio da Silva.

O estado effectivo da Companhia não satisfaz ás exigencias do serviço. Faltão cincoenta e duas praças para o estado completo.

— 23 —

É difficil a aquisição de voluntarios para preencher os claros que se vão realisando na Companhia.

A exiguidade do soldo e o excesso de tempo de serviço (seis annos,) marcado na Lei Provincial n.º 39 de 6 de Maio de 1884, que fixou a força policial, e mesmo a falta de premios, como se pratica no exercito, tem concorrido para a não apresentação de voluntarios, no caso de assentar praça, concorrendo ainda a repugnancia ao serviço militar.

Continúa esta Companhia aquartelada em um predio, que não possui as accomodações necessarias, e com o indispensavel asseio, como exige a hygiene, especialmente em estabelecimento desta ordem.

Contracto. — Tendo um dos meus antecessores dispensado o medico incumbido do serviço de inspecção das praças da mesma Companhia, e da visita dos presos pobres da cadeia d'esta capital, e tendo em vista a representação que me fez aquelle Commandante, resolvi restabelecer o contracto celebrado pela Presidencia com o Dr. Ernesto Mendo de Andrade e Oliveira, para continuar a prestar os serviços a que se obrigou no mesmo contracto.

OBRAS PUBLICAS.

Dirige interinamente este ramo de serviço o Engenheiro Antonio Francisco de Athayde, até que se apresente o Engenheiro Ignacio Francisco de Oliveira, nomeado effectivamente por acto de 21 de Agosto findo.

No Relatório anexo, letra — E — indica as obras que se achão em andamento, bem como a necessidade d'aquellas, que são reclamadas pelos municipios da provincia.

Por acto de 30 de Setembro ultimo nomeei uma commissão composta dos cidadãos Capitão Bernardino Ramalho de Araujo Malta, José Pinto de Queiroz e Ignacio Pereira Duarte Carneiro para encarregar-se da conclusão dos reparos que carece a ponte sobre o rio Jucú no municipio da villa do Espirito Santo, e ordenei que fossem aproveitados nas mesmas obras os materiaes ali existentes. A' mesma commissão mandei entregar pelo cofre provincial a quantia de quinhentos mil reis (500\$000,) para ser applicada áquelle fim.

Por acto de igual data nomeei outra commissão composta dos cidadãos Manoel Pedro Marques, José Pinto de Queiroz Junior e Manoel Francisco Duarte Lima, para incumbir-se da construcção da ponte no rio da — Costa — no referido municipio, e ordenei ao Thesouro Provincial que lhe mandasse entregar a quantia de quinhentos mil reis (500\$000,) para aquelle fim.

— 24 —

CONTRACTOS.

Tomando em consideração a representação que fez á esta Presidencia o cidadão Manoel Celestino da Silva contra o contracto celebrado pela Camara Municipal d'esta capital com Joaquim Pacifico de Azevedo, para a venda e tálho de carne verde n'este municipio, resolvi por acto de 11 de Setembro ultimo suspender a execução do mesmo contracto, até que a Assembléa Legislativa Provincial resolva como melhor entender.

Attendendo igualmente á outra representação do cidadão Manoel Ferreira da Silva, contra o contracto celebrado pela mesma Camara com Luiz Pedro Leal dos Remedios, em consequencia de uma arrematação para a cobrança do pedagio da ponte da Passagem, na conformidade da tabella annexa ao edital publicado pela referida Camara, visto não estar a mesma tabella de accordo com o que dispõe o Art. 15 § 2.º da Lei n.º 34 do anno passado, attenta a disposição do Art. 26 da mesma lei e á falta de observancia do § 3.º do citado Art. 15, resolvi por acto de 24 do mez ultimo suspender a execução do alludido contracto, até que a Assembléa Legislativa Provincial delibere a similhaente respeito.

JUIZES COMMISSARIOS DE MEDIÇÕES DE TERRAS.

Em data de 10 de Setembro ultimo resolvi conceder ao cidadão Olindo Antonio dos Santos a exoneração que solicitou d'esse cargo no municipio da Cidade da S. Matheus, nomeando para substituil-o o cidadão Manoel Antonio d'Azevedo.

Para exercerem igual cargo no municipio da Barra de S. Matheus, e no do Cachoeiro de Itapemirim, nomeei por actos de 26 e 30 de Setembro ultimo os cidadãos Francisco José Pereira de Vasconcellos e Raymundo Nonato Vieira Machado.

SALUBRIDADE PUBLICA.

E' lisongeiro o estado sanitario da provincia : não se tem aqui desenvolvido molestia alguma de caracter epidemico.

Entretanto informa o Inspector de saude publica, Dr. Manoel Goulart de Souza que, de Janeiro até agora não tem cessado os casos de febres, tendo augmentado de Março em que houve chuvas até os fins de Agosto, registrando-se alguns casos fataes.

— 25 —

N'este mez e no de Abril diversos forão os casos de febre typhoide, que aqui se manifestarão, sendo a maior parte observados nos logares que ficão proximos do mar

Tendo se manifestado na villa de Nova Almeida febres de máo character, para ali seguio aquelle Inspector, por ordem da Presidencia, a fim de estudar a molestia e suas causas.

Havendo verificado, só na villa, a existencia de 32 doentes, e sendo informado que mais de 40 havia, em suas immediações, todos atacados de febres de fundo palustre, de forma, variadas, deu conta á Presidencia, e esta resolveu encarregar o Dr. Antonio Aguirre do tratamento das pessoas indigentes, accõmettidas do mal ; tendo já dado conta de sua commissão,

VACCINA.

Informa o Dr. Inspector de Saude, que accumula o serviço vaccinico na provincia, que o mesmo serviço é por demais imperfeito, devido aos Regulamentos em vigor.

Dos poucos vaccinados durante o anno pouco, tambem foi o resultado obtido, attribuindo á má qualidade da limpha que lhe foi remettida pela Inspectoria de vaccinação da Cõrte.

Entre os annexos sob a letra — F — consta as informações a respeito deste ramo de serviço publico.

ILLUMINAÇÃO A GAZ D'ESTA CAPITAL.

Este serviço, que bem oneroso se torna aos cofres da provincia é restricto á sua capital, não é feito com a regularidade desejavel,

O serviço de fiscalisação é feito por um Fiscal de nomeação da Presidencia, e cuja gratificação, que é de 600,000, annuaes, é paga pela Empreza ao mesmo Fiscal.

Tendo, por acto de 23 do mez findo, dispensado o cidadão Maximino Maia do logar de Fiscal, nomeei para substituil-o o Inspector dos Telegraphos Delocarliense Araripe, que já solicitou o respectivo titulo,

ILLUMINAÇÃO PUBLICA DA CIDADE DE S. MATHEUS.

Por acto de 19 de Setembro ultimo resolvi dispensar a commissão encarregada de fiscalisar esse serviço na Cidade de S. Matheus, por entender

8

— 20 —

que seria melhor desempenhado pela Camara Municipal da mesma cidade, a cujo cargo se acha hoje o mesmo serviço.

Não existindo na Secretaria do Governo a copia do contracto celebrado pela commissão com o contractante Manoel da Silva Ramalho, recommen-dei ao Presidente da Camara Municipal d'aquella cidade que o exigisse do mesmo contractante.

CORREIO GERAL.

Acha-se esta Repartição á cargo do Major Aureliano Martins de Azambuja Meirelles, como seu Administrador e Thesoureiro.

Funciona em um compartimento terreo do Palacio d'esta Presidencia, que, segundo informa o Administrador, actualmente não comportão as suas accomodações, com o movimento crescente desta Repartição.

Agencias. — E' de vinte e quatro o numero das que funcionão presentemente, distribuidas pelo modo seguinte :

No Sul	14
No Norte	7
No Centro	3
		24

Além d'estas forão creados a da Conceição do Muqui e Alto Guandú, para as quaes já forão nomeados os respectivos Agentes por actos d'esta Presidencia, sob proposta do mesmo Administrador.

Receita e despesa. — Informa o Administrador que o movimento havido durante o semestre do exercicio de 1883 a 1884, foi o seguinte :

A receita arrecadada, ordinaria 13:180\$450. — Extraordinario 300\$130. Movimento de fundos 158:926\$718. A despesa importou : Correio Geral — 20:530\$404. Movimento de fundos — 57:310\$016, verificado o saldo á favor do Thesouro de 94:566\$884.

Entre os annexos — G — figurão as informações prestadas pelo Administrador, e na Secretaria da Presidencia encontrará V. Ex.^a os actos pelos quaes, e sob proposta do mesmo Administrador, fiz as nomeações para preenchimento das vagas de Agentes de diversas localidades.

CAPITANIA DO PORTO.

Dirige o serviço d'esta Repartição o Capitão Tenente João José Lisboa, nomeado por Portaria do Ministerio da Marinha de 13 de Junho do corrente anno.

— 27 —

Funciona em um próprio nacional, á rua Conde d'Eu, cujo prédio se acha em mau estado, por ter abatido o terreno em que está collocado.

Seu pessoal compõe-se de um Secretario, que serve interinamente, só com os emolumentos.

Dispõe de uma lancha grande, forrada de cobre, uma balieira e um escaler de quatro remos e mais trez canoas.

A praticagem da barra do Rio-Doce é sustentada pelo Governo, e feita por um Sota-patrão-mór, um patrão e seis catraeiros.

A de S. Matheus é dirigida por Patrão-mór honorario, na respectiva barra.

PHAROES.

Na barra da capital funciona regularmente o pharol Santa Luzia ; e na Ilha do Francez, o de Santa Eugenia.

Tem cada um dos pharões dois pharoleiros — classificados 2.º e 3.º

Entre os annexos encontrará V. Ex.º o relatório d'aquelle funcionario. (Annexo sob a letra — H. —)

THESSOURO PROVINCIAL.

Dirige actualmente esta Repartição o Major Torquato Caetano Simões, nomeado por acto de 3 de Junho ultimo.

Funciona em um dos pavimentos do Palacio d'esta Presidencia, cujas accommodações são deficientes para a principal repartição da provincia, segundo informa aquelle Inspector.

Pelo relatório a este annexo sob a letra — I — verá V. Ex.º o historico dos principaes acontecimentos dados em varias secções da referida Repartição, no decurso que tenho exercido o cargo de Vice-Presidente.

FINANÇAS.

Comprehende perfeitamente V. Ex.º que sem boas finanças não pode haver boa administração.

A falta de pessoal idóneo para os cargos de exactores tem auctorizado a nomeação de individuos, que lutão com difficuldades na prestação das finanças a que estão sujeitos os mesmos responsaveis, e alguns dos quaes não conseguem prestal-as.

Receita. — Das informações prestadas pelo Inspector verifica-se que até Agosto de 1884 a 1885, a receita elevou-se á somma de 447:877\$939, a qual fóra orçada em 400:000\$000 e a despesa em 396:176\$473.

Divida activa. — Importa esta divida, a contar do exercício de 1882 até o de 1885, inclusive os mezes de Julho a Agosto de 1885 a 1886 em 46:113\$425, havendo-se cobrado, por diligencia do Dr. Procurador Fiscal, a pequena somma de 12:362\$246.

Divida passiva. — Com referencia a divida d'essa procedencia informa o actual Inspector que a divida liquidada até 31 de Julho ultimo importa em 321:985\$043.

Acha-se liquidada em apolices emittidas em virtude das Leis Provinciaes n.º 38 de 24 de Maio de 1882 e Art. 15 das Disposições Permanentes da Lei n.º 77 de 16 de Maio de 1884, de accordo com Resoluções Presidenciaes de 26 de Setembro de 1882, 23 de Outubro do mesmo anno e 22 de Julho de 1884, a somma de 282:800\$000.

Cumpra ponderar que na somma de 321:985\$043 está comprehendida a de 15:000\$000 de que a Provincia é devedora á Typographia Nacional pela impressão do Diccionario Historico Geographico da provincia, coordenado pela Presidencia em 1878.

REINTEGRAÇÃO E DEMISSÃO.

Por acto de 11 de Setembro ultimo, attendendo a que os cidadãos Antonio Pinto Aleixo e Constantino José de Castro, em data de 1879, forão demittidos dos empregos de Administrador e Escrivão da Recebedoria de rendas provinciaes d'esta capital, segundo então se allegou, — a bem do serviço publico — entretanto, sendo publico e notorio que esses cidadãos forão activos e zelosos no cumprimento de seus deveres, resolvi reintegrar-os nos referidos empregos.

Tambem por acto de 15 do referido mez reintegrei no lugar de 2.º Escripturario do Thesouro Provincial o cidadão Francisco Amalio Grijó, que, por acto de 5 de Junho de 1880, fora demittido, a bem do serviço publico, sem causa que o motivasse.

Attendendo a que o Administrador da Meza de rendas provinciaes de Santo Eduardo, Domingos Martins Coelho do Nascimento está alcançado para com a Fazenda Provincial em quantia superior a 3:000\$000, resolvi por acto de 14 de Setembro ultimo, demittir-o d'aquelle cargo.

Por acto da mesma data nomeei para substituir-o o cidadão Augusto Eugenio de Mattos, que já solicitou o referido titulo.

Achando-se igualmente alcançado para com a mesma Fazenda o Administrador da Meza de rendas da villa da Barra de S. Matheus, José Maria Barboza, em somma superior a 1:000\$000, e não tendo elle prestado a necessaria fiança do cargo, forão remettidos por intermedio d'esta Presidencia, todos os papeis e processo de contas ao Dr. Juiz de Direito daquella comarca, para proceder contra o mesmo exactor, por crime de peculato,

Nomeação. — Por acto de 11 de Setembro ultimo nomeei o cidadão Francisco Vicente de Faria para o cargo de Administrador da Meza de rendas da Cidade de S. Matheus, vago pelo fallecimento do cidadão Manoel Lopes de Azevedo.

Designação. — Em vista do que representou-me o Inspector do Thesouro Provincial em officio n.º 200, datado de 29 de Setembro ultimo, designei o 1.º Escripturario do mesmo Thesouro Genesio de Sant'Anna Lopes para ir em commissão á Mesa de Rendas provinciaes de Santo Eduardo, a fim de proceder á um minucioso exame nas contas do ex-Administrador Domingos Martins Coelho do Nascimento, relativos aos exercicios de 1884 a 1885 e parte de 1885 a 1886, visto acharem-se ainda n'aquella Meza de Rendas os livros e mais documentos da gestão do referido Administrador.

THEZOURARIA DE FAZENDA.

Acha-se esta Repartição sob a direcção do cidadão Manoel Coelho Bandeira de Mello, que na qualidade de seu Inspector não tem desmentido o conceito de que goza,

Receita e despesa. — Segundo os dados ministrados pelo mesmo Inspector no Relatório, que V. Ex.ª encontrará annexo sob a letra — J — importou a receita referente ao exercicio de 1884 a 1885, ora em liquidação, em 777:483\$248 e a despesa em 672:659\$777, verificado o saldo de 104:823\$471,

A receita de 1885 a 1886 elevou-se á 112:630\$661, e a despesa attingio á somma de 90:637\$449, existindo o saldo de 21:993\$212.

Cumpre notar que na receita d'este, como do outro exercicio, estão incluídas as importancias dos supprimentos feitos pelo Thezouro Nacional em dinheiro e por meio de saques contra o mesmo Thesouro.

Divida activa. — Esta divida acha-se convenientemente liquidada até o exercicio de 1883 a 1884, e em juizo até 1882 a 1883, para a devida cobrança em que tem havido morosidade,

¶

Cartorio. — Sendo deploravel o estado do cartorio d'esta Repartição, já pela falta de accommodações para os seus livros e papeis, já pela impropriedade do logar, o Ministro da Fazenda, sob representação do mesmo Inspector, auctorisou o credito da quantia de 3:500:000, a fim de levar-se á effeito a remoção do referido cartorio, sendo transferido para um salão ao lado direito da entrada da Thezouraria, achando-se a arrumação de seus livros e papeis quasi concluida.

ALFANDEGA.

Esta Repartição, apesar da falta de dous empregados, que se achão enfermos, desde muito, vai cumprindo regularmente seus deveres.

SECRETARIA DO GOVERNO.

Continúa sob a direcção interina do Chefe da 1.ª Secção, José Pinto Homem de Azevedo.

Por Decreto de 12 de Setembro ultimo fôra nomeado para o cargo de Secretario do Governo desta provincia, o Bacharel Pedro Carvalho de Moraes, que ainda não apresentou-se para assumir o respectivo exercicio.

Por esta occasião é me satisfatorio agradecer ao Secretario e aos demais empregados d'esta Repartição a coadjuvação que me prestarão, durante o periodo de minha administração.

Por acto de 12 de Setembro ultimo resolvi reintegrar nos empregos de Official da 2.ª Secção, e de Continua d'esta Repartição, os cidadãos Francisco de Paula Neves Xavier e José Cypriano Duarte Carneiro, os quaes serão demittidos em 20 de Junho de 1879, sem causa que justificasse esse acto, que os privou dos referidos empregos.

Attendendo ao que me requereu o referido Official Francisco de Paula Neves Xavier, resolvi por acto de 15 de Setembro ultimo conceder-lhe a exoneração que pediu d'aquelle cargo.

Por acto da mesma data resolvi remover o 2.º Escripturario do Thesouro Provincial, Manoel das Neves Xavier Junior para o logar vago de Official da 2.ª Secção.

Também por acto de 22 do mesmo mez, dispensei do cargo de Chefe da 2.ª Secção da mesma Secretaria o cidadão Augusto Cesar da Silva, e nomeei para substituil-o o cidadão Sebastião Ferreira, empregado aposentado no logar de Chefe da 3.ª Secção da mesma Secretaria, hoje extincta, conforme a faculdade conferida pela Lei Provincial n.º 63 de 15 de Maio de 1884.

D'este acto resulta economia aos cofres publicos, porquanto, tem a provincia somente de pagar a um funcionario em logar de dois.

— 31 —

Fornecimento. — Em data da 19 de Setembro ultimo determinei ao Thesouro Provincial que chamasse concurrentes ao fornecimento de objectos para o expediente da Secretaria do Governo, cujo serviço é feito em virtude de um contracto celebrado em 1880.

Contracto. — Havendo o Administrador da typographia do *Liberal*, communicado á Secretaria d'esta Presidencia que o periodico *Liberal*, em que se publicavão os actos officiaes tinha cessado a sua publicação, resolvi providenciar á respeito, ordenando, por officio de 11 de Setembro, ao Thesouro Provincial para que, de accordo com as disposições vigentes, celebrasse o contracto para publicação dos mesmos actos com o cidadão Luiz de Barcellos Freire, Administrador e Editor do periodico *Espirito-Santense*, cujo contracto foi effectuado segundo as bases approvadas por esta Presidencia.

CONCLUSÃO.

E' o que se me offerce expôr á V. Ex.^a com relação aos poucos dias de minha administração.

Antes de concluir devo agradecer á todos aquelles que me auxiliarão no desempenho do alto cargo que pelo Governo Imperial me foi confiado.

Deus Guarde a V. Ex.^a

Palacio do Governo da Provincia do Espirito-Santo, em 2 de Outubro de 1885.

Ilm.^o e Ex.^{mo} Sr. Dezembargador Antonio Joaquim Rodrigues, M. D. Presidente da Provincia.

O 1.^o Vice-Presidente.

Raimel Ribeiro Coutinho Mascarenhas.

ANNEXO -- A.

SECRETARIA DA POLICIA.

N.º 257. -- Secretaria da Policia da Provincia do Es-
pirito-Santo, Victoria 28 de Setembro de 1885.

Mm.º e Exm.º Sr.

Em cumprimento do que foi por V. Ex.ª ordenado em officio de 17 de corrente, sob n.º 180, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex.º o Relatório dos negocios que correm pela Repartição da policia interinamente á meu cargo, em cuja direcção entrei no dia 18 tambem do corrente, por haver sido nomeado por V. Ex.ª por acto daquela data, em substituição ao Dr. José Cardoso da Cunha, que foi exonerado por Decreto de 5 do mesmo mez.

Não me sendo possivel apresentar um trabalho completo, á vista dos poucos dias em que acho-me á testa dos negocios desta Repartição e não me considerando por esse motivo sufficientemente habilitado para expôr a V. Ex.ª todas as occurrencias havidas em epochas anteriores; limito-me a fornecer os dados que me foi permittido colher de prompto, e a mencionar os factos que de Janeiro até esta data chegarão ao conhecimento desta Repartição sobre os quaes tomarão-se as providencias, que adiante passo a expôr.

TRANQUILLIDADE PUBLICA.

Infelizmente não é muito lizongeiro o estado da provincia no tocante a esse assumpto.

Durante o corrente anno em alguns pontos da provincia tem apparecido boatos de vagarem pelas estradas escravos fugidos ameaçando a tranquillidade publica; entretanto, com as medidas preventivas, que, de prompto, serão empregadas pela policia, em vista de requisições das respectivas auctoridades, conseguiu-se frustrar qualquer tentativa, que pudessem trazer consequencias lamentaveis.

No termo desta capital, a fazenda denominado *S. Torquato*, de propriedade do Coronel Manoel Ribeiro Coutinho Mascarenhas, fronteira á esta capital, na madrugada do dia 1.º de Julho, foi assaltada por um grupo de individuos desconhecidos, os quaes dispararão tiros em direcção ás casas da

mesma fazenda ; immediatamente tomou-se as precisas providencias partindo para alli no dia seguinte o Delegado de Policia com uma força de linha sob as ordens do Alferes do exercito Manoel José de Souza. Apesar porém dos esforços empregados, não foi possível descobrir-se esses perturbadores do sossego publico, que talvez amedrontados com a energica attitude assumida pelos agentes encarregados de reprimir os seus excessos, tratarão de se dispersar sem que fossem alem das ameaças referidas.

Em vista de reiteradas exigencias feitas por diversas auctoridades policiaes, e reclamações da imprensa d'esta capital, sobre a existencia de grande numero de escrâvos fugidos que transitavão pelas estradas do município de Vianna, Araçatiba, Mamociro, até as mattas do Jacarandá, assim como pelas estradas de Mangaraty, ameaçando os moradores daquellas parageus, resolveu a Presidencia nos termos da Lei n.º 9 de 9 de Agosto de 1877, crear uma Companhia de Guerrilha composta de dez praças e um Commandante para ser empregada na captura dos mesmos escravos, e destruir quilombos, apresentando o meu antecessor o respectivo Regulamento, que foi approvedo pela Resolução Presidencial de 28 de Julho deste anno.

Reconhecendo porém que não tem correspondido as despesas feitas pela provincia o serviço prestado até hoje pelo pessoal de que se compõe a mesma guerrilha, e usando da attribuição que me confere o Art. 3.º do Regulamento que baixou com a citada Resolução Presidencial, resolvi por acto de 23 do corrente, suspender por tempo indeterminado as deligencias a que era obrigado o referido pessoal, não tendo este direito algum a vencimentos a contar daquella data em diante.

CRIMES CONTRA A SEGURANÇA INDIVIDUAL.

Derão-se n'esta provincia, durante o corrente anno, alguns factos contra a vida e segurança individual, sendo os mais notaveis os seguintes :

Homicídios. — No dia 27 de Janeiro deste anno, no districto de Piúma, foi assassinado José Teixeira do Nascimento, por Francisco dos Santos Chagas, que evadiu-se apóz o assassinato, sendo dias depois capturado e recolhido à cadeia do termo de Benevente.

O Subdelegado do districto, procedeu as necessarias deligencias.

Em vinte de Junho, respondeu ao Jury do respectivo termo, sendo condemnado a 14 annos de prisão, como incurso no Art. 193 do Cod. Crim. e acha-se recolhido à cadeia desta capital desde 22 do mesmo mez.

No dia 1.º de Fevereiro no termo da Barra de S. Matheus, tendo-se dado um grande conflicto entre paisanos e as praças de Policia que alli se acha-

vão destacadas, d'elle resultou ficar gravemente ferida a praça Manoel Joaquim Pinto de Sant'Anna que veio a fallecer dias depois, e contusas Antonio Reinaldo e Lucas Dias de Almeida, sendo auctores de taes ferimentos os paizanos Lourenço Chaves dos Santos e Antonio Rodrigues Lirio.

A auctoridade procedeu ao respectivo inquerito, do qual fez remessa ao Promotor Publico da comarca na forma da lei.

No dia 19 de Maio no districto do Alto Benevente, foi assassinado o italiano Marestodi Luige, por seus compatriotas Sartori Luduvico e Delantonio Geovani, os quaes evadirão-se logo depois de praticado o crime.

O respectivo Subdelegado procedeu a corpo de delicto e a inquerito policial, conseguindo capturar o primeiro delinquente, que já está pronunciado.

Em dias do mez de Agosto, no districto de Limoeiro, foi assassinado no termo de Santa Cruz, Manoel Serrano, natural do Ceará, por Pedro, escravo de Miguel de tal, na fazenda de Antonio Gençalves Ferreira.

Chegando este facto ao conhecimento do meu antecessor, recommendou ao respectivo Delegado de Policia para proceder ao necessario inquerito.

No dia 5 de Setembro apresentou-se o réo voluntariamente e foi recolhido a cadeia desta capital, tendo confessado ser autor d'aquella morte.

Foi em seguida posto á disposição do Dr. Juiz Municipal daquelle termo.

FERIMENTOS E OFFENSAS PHYSICAS.

Em dias do mez de Março deste anno, no districto do Conde d'Eu do Termo de Santa Cruz, o italiano Nasso Geovani foi gravemente ferido por Fachineti Luige e Fachineti Antonio. A auctoridade policial procedeu as necessarias diligencias, fazendo remessa dos autos á promotoria publica, por intermedio do Juiz Municipal.

No dia 1.º de Março, no districto do Timbohy, o italiano Negrine Carlos, ferio com uma cacetada no alto da cabeça a Antonio Longuinho do Nascimento.

O Subdelegado procedeu a corpo de delicto e ás demais diligencias recommendadas pela lei.

Em dias do mez de Agosto, no lugar denominado *Muqui* do Norte, do termo do Cachoeiro de Itapemirim, foi ferido gravemente o individuo José Ribeiro da Silva, com um tiro de garrucha que lhe desfechou Ananias Dias de Souza, tendo como cumplice seu irmão de nome Antonio Dias de Souza.

O Delegado do respectivo termo logo que teve conhecimento do facto, para alli dirigio-se, e procedeu a corpo de delicto no offendido, que falleceu momentos depois.

DEFLORAMENTO.

No dia 15 de Junho, foi remettido á Promotoria Publica desta Comarca, por intermedio do Juiz Municipal, o inquerito policial a que precedeu o Delegado de Policia deste termo, pelo crime de defloramento da orphã Reginalda Maria do Nascimento, praticado por Antonio Ignacio da Conceição Passos, afim de proseguir-se nos termos do summario contra o indiciado.

FACTOS NOTAVEIS E ACCIDENTES. -- SUICIDIO.

No dia 26 de Janeiro deste anno, chegando ao conhecimento do Delegado de Policia do termo desta capital, que no palacio da Presidencia achava-se enfermo por envenenamento, Daniel, que estava alugado, escravo de Manoel Vieira de Mattos, para ali dirigio-se aquella auctoridade e procedeu á corpo de delicto, verificando os facultativos para esse fim nomeados, ter o referido escravo ingerido grande quantidade de arseniato de cobre. Em seguida a mesma auctoridade procedeu a auto de perguntas ao dito escravo, o qual declarou ter tomado verde pariz, sendo baldado os esforços empregados para salvá-lo, pois veio a fallecer no dia seguinte.

Chegando ao conhecimento da Chefia que no lugar denominado *Piapitanguy* do municipio da villa de Vianna, o allemão Edmundo Faesser, estava fabricando moeda falsa e que já haviam algumas destas em circulação d'aquelle municipio, o meu antecessor de accordo com a Presidencia fez seguir para aquelle ponto o ex-Delegado de Policia 2.º Supplente Francisco de Lima Escobar Araujo, com uma força de linha a fim de dar busca na casa do referido allemão. Alli chegando essa auctoridade no dia 25 do referido mez, procedeu á rigorosa busca em todos os compartimentos da casa, e encontrou todas as provas que justificavão a denuncia dada contra o dito allemão. Apprehendeu-se uma chapa de ferro para moldura, cinco moedas falsas em via de final composição, sendo trez moedas de metal do valor de mil reis representando prata e duas de com reis representando níquel. Procedendo a mesma auctoridade a auto de perguntas ao accusado, foi por este declarado, ser uma experiencia artistica que estava fazendo pelo que foi-lhe intimado a ordem de prisão, lavrando-se o respectivo auto.

Concluido este, o accusado, pediu e obteve permissão para mudar de vestes, pois na occasião trajava indecentemente, e ao entrar em um quarto contiguo a sala principal, onde achava-se a Policia, rapidamente e sem que fosse presentido, ingerio uma grande porção de dróga venenosa, que produziu-lhe a morte instantaneamente.

De todo o occorrido deu-se conhecimento ao respectivo Agente Consular allemão existente n'esta provincia.

Transportado o cadaver do infeliz allemão para esta capital, e depositado no necroterio da Santa Casa de Misericordia, alli compareceu o meu antecessor com dois facultativos, fez proceder á exame cadaverico, tendo sido dispensado a autopsia ordenada, por haverem os mesmos facultativos prescindido d'ella, em vista do estado do cadaver, e dos indicios resultantes do veneno. Havendo o meu antecessor aberto inquerito policial á respeito, e dado o destino recommendado na lei, ficou exuberantemente provado que o suicida fabricava moedas falsas conforme fôra mais tarde affirmado por sua sogra Maria Magdalena Basse.

TENTATIVA DE SUICIDIO.

Em dias do mez de Janeiro, no termo do Cachociro de Itapemirim, tentou pôr termo á existencia, tomando uma dose de arsenico, o menor Alfredo, filho do negociante Joaquim Bastos. Soccorrido pelo medico Dr. Manoel Leite de Novaes Mello, ficou completamente restabelecido. Ignora-se a causa que o levou a praticar semelhante auto de desespero.

DEZASTRE.

No dia 8 de Julho, no termo de Nova Almeida, na fazenda denominada *Fundão*, de propriedade de João Augusto Ferreira Freire, por occasião de um ajuntamento em que se achavão para o trabalho da lavoura o indio João Rodrigues Bermude, seus dois filhos e uma irmã conjuntamente com Manoel Martins, aconteceu que ao manejar esta a fouca de que se servia, descarregar casualmente um golpe em seu companheiro Bermude, decepando-lhe a mão esquerda.

A auctoridade policial procedeu a corpo de delicto e a inquerito policial.

No dia 20 do mesmo mez, no districto do Timbuhy, quando o allemão Julio Weichert trabalhava em um roçado cahio sobre o mesmo uma arvore, produzindo-lhe a morte horas depois. A auctoridade tomou conhecimento do facto.

No dia 30 do referido mez no districto de Cariacica no lugar denominado *Tanque* falleceu o ingenuo de nome João de 10 a 12 annos de idade, filho de Felicidade, escrava de D. Maria Pereira da Conceição, victima de uma viga que desabou do engenho de propriedade de Gustavo Pinto dos Santos Rangel.

O Subdelegado do referido districto procedeu as diligencias legais.

ASPHYXIA POR SUBMERSÃO.

No dia 10 de Janeiro, indo banhar-se no rio *Jucú*, Izabel Falcão de Gouvêa, filha de Rufino Falcão de Gouvêa, morador no lugar denominado *Jucuruabinha*, aconteceu afogar-se. O Subdelegado do districto de Vianna tomou conhecimento e procedeu ás necessarias diligencias.

No dia 4 de Abril, appareceu á tona d'agoa em frente ao caes do Imperador nesta cidade, o cadaver de Saturnino, escravo da viuva de José Ignacio de Azevedo, o qual no dia 30 de Março, quando conduzia madeiras para a ponte da barra de *Jucú*, cahira no rio *Cassarquinha*, sem que pudesse ser soccorrido.

A auctoridade policial cumprio o dever que em taes casos lhe é prescripto pela lei.

No dia 5 de Julho, no termo da villa de Itapemirim, falleceu afogado o prelo liberto João Godim, por ter cahido ao rio na occasião em que foi pôr de molho uma porção de cipó sendo o seu cadaver encontrado no dia 8, já em estado de putrefação muito adiantada. A auctoridade fez o competente corpo de delicto.

INCENDIO.

N'esta capital na madrugada de 5 de Abril, quando parte da população se achava reunida na capella de S. Gonçallo, apóz o recolhimento da procissão da Ressurreição, manifestou-se com toda intensidade um incendio no predio em que habitava e do qual era proprietario o negociante desta praça Francisco da Rocha Tagarro, á rua do Commercio n.º 17, communicando-se ao predio de n.º 18, em que residia Roberto Rogall, de propriedade dos herdeiros de Domingos da Costa Madeira.

Ao signal de incendio uma importante parte da população esforçou-se para salvar das chammas quasi todas as mercadorias que se achavão na frente do pavimento terreo. Comparecerão no logar do incendio o Dr. Laurindo Pitla, então Presidente desta provincia, o Delegado de Policia Lima Escobar e o Capitão de Fragata e do Porto Salustiano Cactano dos Santos, praças da Companhia e menores, marinheiros e cidadãos matriculados na Capitania do Porto, que prestarão por aquella occasião relevantes serviços a fim de extinguir o incendio o que não foi possível conseguir, ficando os dois predios completamente destruidos.

— 22 —

FACTOS DIVERSOS.

Tendo o *Jornal do Commercio* de 19 de Maio deste anno, transcripto do periodico *Espirito-Santense*, que se publica nesta capital, um noticiario acerca do desaparecimento de Antonio Rocha, que morava no lugar *Itaunas*, pertencente ao districto de Vianna, o qual em fins de Dezembro do anno passado seguiu com Saturnino de tal até á fazenda *Fructeira do Machado*, no termo do Cachoeiro de Itapemirim, recommendou-se ás auctoridades policiaes todas as providencias para o descobrimento do mesmo individuo.

Procedidas as diligencias que o caso pedia communicou mais tarde o Delegado do termo de Itapemirim que esse individuo fallecera de uma congestão no dia 26 de Fevereiro, na fazenda denominada *Fim do mundo*, tendo sido sepultado no cemiterio do arraial de Santo André conforme informou o vigario da parochia de S. Pedro do Cachoeiro de Itapemirim.

PRIZÃO DE CRIMINOZO.

No dia 21 de Junho foi pelo Subdelegado de Policia do 2.º districto de Santa Cruz do Rio Pardo, preso o criminoso José Marcellino, cuja prisão fóra requisitada pelo Promotor Publico do termo de *Carangolla*, por achar-se pronunciado no Art. 193 combinado com o Art. 34 do Cod. Crim. Deo-se o conveniente destino.

RÉOS FALLECIDOS.

Estando em tratamento no hospital da Santa Casa de Misericordia desta cidade, fallecerão os réos Leonardo Luiz Ribeiro Bastos e Sebastião Soares, o primeiro a 14 de Fevereiro e o segundo a 8 de Julho do corrente anno.

POLICIA DO PORTO.

Este serviço continúa á cargo do Amanuense externo desta Secretaria Marcellino Pinto de Almeida.

Tendo este empregado representado que á bordo dos paquetes pertencentes á Companhia Brasileira e á Companhia Espirito Santo e Caravellas, era facultado pelos respectivos commandantes o embarque de passageiros depois de já estar visitado o navio pela policia, foi recommendado pelo meu

— 23 —

antecessor aos Agentes d'aquellas Companhias, para que fizessem observar restrictamente o Art. 4.º das instrucções, em additamento ás de 20 de Agosto de 1859, declarando-se ainda por esta occasião que as visitas para sahida nunca serião antes de romper o dia nem depois de pôr-se o sol, devendo os navios achar-se de largo no ancoradouro e o passageiro á bordo, ás horas da visita.

O movimento do porto desta capital de Janeiro até esta data foi o seguinte :

ENTRARÃO.		SAHIRÃO.	
Vapores	88	Vapores	88
Patachos	8	Patachos	8
Sumacas	4	Sumacas	3
Luggar.	4	Luggar.	4
Escunas	2	Escunas	2
Hiates	16	Hiates	16
Lanchas	47	Lanchas	44
	169		165

PASSAGEIROS ENTRADOS E SAHIDOS.

Brasileiros	486	Brasileiros.	408
Portuguezes	18	Portuguezes	13
Francezes	16	Francezes	9
Inglezes	4	Inglezes	7
Prussianos.	2	Prussianos.	3
Hespanhóes	4	Hespanhóes	11
Italianos	43	Italianos	53
Allemaes	28	Allemaes	23
Suissos.	1	Suissos.	3
Arabes	1	Arabes	4
	603		534

CADÊAS.

Pelos dados existentes nesta Repartição, verifiquei que nenhuma cadêa das que existem na provincia se presta convenientemente ao fim á que são destinadas, reclamando algumas dellas serios reparos.

Na da capital os presos vivem todos agglomerados em duas enxovias e não tem as accomodações precisas para a devida separação dos réos, conforme a gravidade e natureza de seus crimes, como determina o Art. 148 do Reg. de 31 de Janeiro de 1842.

— 21 —

Contem ella mais no pavimento superior três pequenos xadrezes para presos de menor importancia, outro para detentos, e finalmente outro para mulheres.

Além d'esta, existem na provincia as cadêas de S. Matheus, Barra de S. Matheus, Linhares, Santa Cruz, Nova Almeida, Serra, villa do Espirito-Santo, Guarapary, Benevente, Itapemirim e Cachoeiro de Itapemirim.

Pela falta de segurança de que se ressentem esses edificios alguns dos quaes se achão em estado de completa ruina, são para esta capital remettidos todos os criminosos a fim de cumprirem as penas impostas pelas Justicas das comarcas da provincia.

Funciona regularmente a escola primaria destinada ao ensino dos presos.

Effectuaram-se nesta capital de Janeiro até esta data 82 prisões, conforme mostra o mappa — A — com declarações dos motivos que as determinaram.

Existem actualmente na cadêa os seguintes presos :

De galês perpetuas.	9
De » temporarias	1
De prisão com trabalho.	42
De » simples	13

APPELLADOS.

Por crime de homicidio.	3
Por » de ferimentos graves	2
Por » de estellionato	2
Pronunciado	1

43

SECRETARIA.

Compõe-se esta Repartição de um Escripturario servindó de Secretario, e de trez amanuenses, sendo dois internos e um externo.

Tendo sido nomeado por Decreto de 23 de Setembro do anno passado, para o cargo do Juiz de Direito da comarca do *Turiassú* na provincia do Maranhão, o Bacharel João Francisco Poggi de Figueirêdo, que exercia o lugar de Secretario, por Decreto de 14 de Outubro do mesmo anno, foi nomeado para substituil-o o Amanuense Francisco Pinto de Siqueira, que prestou juramento e entrou em exercicio em 2 de Março do corrente anno, passando á exercer o lugar deste o amanuense externo Manoel Pinto Aleixo

Netto, que foi substituído pelo Porteiro Marcellino Pinto de Almeida, sendo nomeado para a vaga por este deixada Manoel Pradencio Rodrigues Atalaia, os quaes prestaram juramento e entrarão em exercicio na mesma data.

Falleceu em data de 11 de Julho deste anno o porteiro Atalaia ; foi nomeado para esse logar, por acto de 13 do referido mez o cidadão Miguel Pinto do Rosario, o qual prestou juramento e entrou em exercicio na mesma data.

O actual Secretario, cumpre com zelo, intelligencia e muita actividade os deveres inherentes ao seu cargo, e com prazer declaro que esse seu procedimento é imitado por seus companheiros de repartição, em cada um dos quaes tenho encontrado assiduidade, e bons desejos de bem cumprir suas funcções.

A mobilia da Secretaria, pelo seu estado de quasi imprestabilidade, precisa ser reformada, e n'esse sentido foi solicitado pelo meu antecessor a consignação de uma quantia que o habilitasse ao menos á melhora-la.

Eis o que sobre o estado actual da repartição a meu cargo, posso informar á V. Ex.ª, á quem peço desculpa pelas muitas faltas de que não pôde deixar de ressentir-se este ligeiro trabalho.

Deus Guarde a V. Ex.ª

Ilm.º e Ex.º Sr. Coronel Manoel Ribeiro Coutinho Mascarenhas, M. D.
1.º Vice-Presidente desta provincia.

O Chefe de Policia interino : — *Ernesto Vieira de Mello.*

A.

QUADRO dos presos recolhidos e sahidos, por factos diversos, da cadeia d'esta capital do mez de Janeiro á Setembro do corrente anno.

ENTRARÃO,	ENTRADAS.	SAHIDAS.	EXISTENTES.
Por desordem	22		
Por embriaguez,	40		
Escravos detidos.	20		
	<u>82</u>		
SAHIRÃO.			
Por desordem		22	
Por embriaguez.		40	
Escravos		17	
		<u>79</u>	
Existem escravos			3

Cadêa da Cidade da Victoria, 28 de Setembro de 1885.

O Carcereiro : — *Alferes Joaquim José Dias Machado.*

ANNEXO -- B.

INSTRUCCÃO PUBLICA.

24

Directoria do Atheneu Provincial e Inspectoria da Instrução
Publica da comarca da capital, em 23 de Setembro de 1885.

Illm. e Exm.º Sr.

Em cumprimento do que por V. Ex.º me foi ordenado em portaria n.º 133 de 17 do corrente, passo á expor em succinto Relatório as informações que me foi possível reunir, á respeito da Instrução Publica da provincia, no pouco tempo do meu exercicio, como Director do Atheneu e Inspector da Instrução Publica, exercicio que assumi no dia 19 deste mez, em virtude de nomeação de 11 do mesmo.

N'esse pequeno espaço de tempo, é bem de ver, que não podia eu pôr-me a par do estado actual da Instrução da provincia, nem mesmo do em que se acha o Atheneu Provincial e Collegio N. S. da Penha. A multiplicidade de cousas á que sou obrigado á attender, não podia em tão poucos dias permittir-me que detidamente me occupasse com os diversos ramos e necessidades do serviço á meu cargo.

Assim confio que por V. Ex.º me será desculpada a exiguidade de informações que ora passo á dar.

INSTRUÇÃO PRIMARIA.

Pela legislação vigente a Instrução Publica primaria, é ministrada em escolas publicas para ambos os sexos, classificadas em quatro cathogorias; havendo mais duas, sendo uma annexa ao Atheneu, embora actualmente funcione no salão onde outr'ora esteve a repartição dos Artigos Bellicos, e outra no Collegio N. S. da Penha. Por portaria da Presidencia dactada de 1.º do corrente, sob n.º 123, determinou-se que logo que esteja prompto o

commodo que se estava ultimamente preparando, no lugar onde existia a Sacristia da Capella Nacional, fosse para alli transferida a mencionada escola do sexo masculino.

Com relação as demais escolas da provincia achão-se estas divididas e classificadas pela forma constante do mappa junto, sendo a provincia dividida em comarcas, cada uma das quaes tem um Inspector de Instrução Publica e em cada uma das freguezias um Delegado Litterario. Sendo Director da Instrução Publica desta comarca, pela Secretaria deste transitão os differentes titulos de nomeação dos Inspectores das outras comarcas e seus Delegados Litterarios; assim pode-se de algum modo expender o movimento havido na Instrução, a contar de 1.º de Julho do anno passado até a presente data.

COMARCA DA CAPITAL.

Além das duas annexas de que se fallou existem actualmente 98 escolas, sendo 66 de sexo masculino e 32 do feminino, nas quaes deram-se durante o tempo decorrido, a que já me referi as seguintes alterações.

Por acto de 15 de Janeiro deste anno foi nomeada D. Maria de Paula Moraes para reger effectivamente a cadeira de 3.º classe da sede da freguezia de Santa Izabel.

Por acto da mesma data, foi nomeada D. Carolina Adelaide Garcez para reger effectivamente a cadeira de 3.º classe da sede da freguezia de Mangaraty, sendo removida depois para a villa de Santa Cruz em 1.º de Abril, e em 17 de Junho para a da villa do Espirito Santo, por ter sido considerada avulsa, sem vencimentos e sem direito á outra qualquer escola a Professora dessa cadeira D. Luiza Amelia Braga das Neves.

Em 17 de Janeiro foi nomeado para reger a escola do Pitanga o Professor avulso Theodorico Ferreira das Neves, a qual foi por acto de 8 de Novembro de 1884, creada.

Por acto de 7 de Fevereiro foi nomeado effectivamente o cidadão Pedro José das Neves para reger a escola de 4.º classe do Una Grande, que por acto de 21 de Março foi transferida para o lugar denominado Itatobaia, sendo depois supprimida em 27 de Junho, ficando dispensado o respectivo Professor.

Por acto de 6 de Abril, foi nomeado o Professor avulso José Gonçalves Rodrigues Junior para reger effectivamente a escola de 3.º classe da sede da freguezia de Carapina, o qual em 26 do corrente foi removido para a Barra do Jucú, sendo dispensado na mesma data o Professor desta Manoel Nunes Pereira Brandão.

Em 27 de Janeiro foi removido o Professor de Carapina Fernando Pinto Ribeiro para a da sêde da freguezia do Rio Pardo, ficando depois avulso, sem vencimentos a 19 de Fevereiro, por não ter seguido o seu destino e aberto uma escola particular no mesmo lugar. Este professor foi reintegrado na referida escola de Carapina em 21 deste mez.

Por acto de 27 de Junho foram suppressas as escolas das povoações — Duas Bocas e Queimado, ambos os sexos, e Aracatiba. Restabelecida por acto de 19 de Agosto a de Duas Bocas, foi nomeado na mesma data o professor Antonio Barbosa dos Santos Ramos para reger-a o qual havia sido removido de Aracatiba para o Rio Pardo.

Nesta data (27 de Junho) as escolas de ambos os sexos do Cachoeiro de Santa Leopoldina foram consideradas de 3.ª classe, por alli ser a sêde da freguezia, em virtude da Lei Provincial.

N'essa mesma data foram dispensados os Professores Antonio Gomes Pereira da regencia da escola de Santa Izabel e Francisco José dos Santos Salles da de Santa Thereza, sendo removido o Professor da escola de Muquiçaba Damazo do Aguiar Brandão para aquella de Santa Izabel.

Na mesma data foi removida D. Bernardina Maria da Penha da escola do Queimado para a de 3.ª classe em Mangarahy ; nomeados João Pedro Simões para a de Santa Theresa e Manoel Laureano do Bomfim Junior para a do Rio do Meio ; e aposentado o professor da Barra do Jucú Antonio Pinto Martins.

Por acto de 19 de Fevereiro foi removido o Professor da escola de Camboapina Domingos Rodrigues Batalha, para a do Una de Santa Maria e em 3 do mez seguinte o Professor da do Rio do Meio Marcellino Pinto de Alvarenga Carneiro para aquella de Camboapina.

Por acto de 12 de Janeiro foi demittido o Professor José Alves da Motta da escola do Una de Santa Maria, e em 16 do mesmo mez o Professor do Una Grande Manoel Lauriano do Bomfim Junior.

COMARCA DA SERRA.

Por acto de 19 de Dezembro foi creada uma escola no lugar denominado Timbohy e nomeado para reger-a effectivamente o cidadão João da Cruz Pereira da Fraga. Esta escola foi supprimida em virtude da Resoluçõ de 27 de Junho e dispensado o respectivo professor.

Por acto de 4 de Fevereiro foi nomeado o Professor José Vieira Xavier para reger a escola de 2.ª classe da sêde da villa de Nova Almeida.

Por acto de 27 de Junho foi suppressa a escola do Campinho e remo-

vido o Professor, que a regia, Sebastião Nunes Pinto para a de Muribéca, que foi por acto de 11 de Julho supprimida, por ter sido na mesma data restabelecida aquella com o mesmo Professor Nunes Pinto, sendo igualmente suppressa a do Furado e dispensado o seu Professor Francisco Gomes de Jesus Suzano. Na mesma data foi nomeado o cidadão Antonio Lopes Gonçalves para reger a escola do Passussunga.

Por acto de 28 de Janeiro foi removido o Professor Miguel Manoel de Aguiar da escola de Jacarahype para a de Saúassú, e nomeado para aquella o cidadão Manoel da Cunha Silveira.

COMARCA DE SANTA CRUZ.

Por acto de 13 de Dezembro foi nomeada D. Manuela dos Passos Motta Faria para reger effectivamente a escola do Riacho.

Por acto de 11 do mesmo mez forão creadas duas escolas de 4.ª classe nos logares denominados Santa Rosa e Conde d'Eu e nomeados effectivamente para regel-as a 1.ª José Pereira Duarte de Sant'Anna e a 2.ª Francisco Alves da Motta. Em 14 de Janeiro foram ellas supprimidas e dispensados os professores, sendo restabelecida a do Conde d'Eu em 27 de Fevereiro e removido para a mesmo o Professor do Rio Pardo Francisco Antonio Ribeiro. Por acto de 29 de Outubro foi nomeado o cidadão Militão da Cunha Bastos para a escola de Saúassú, da qual foi dispensado em 14 de Janeiro.

Por acto de 15 de Outubro foi removido o Professor da villa de Santa Cruz Joaquim Pereira Duarte Carneiro para a escola de igual cathegoria da villa do Cachoeiro de Itapemirim e nomeado para aquella o Dr. Florencio Ferreira de Azevedo, que regia a de Saúassú da qual foi exonerado á seu pedido, em 25 de Agosto ultimo, sendo finalmente nomeado para reger interinamente esta cadeira de Santa Cruz, em 18 do corrente o cidadão Ernesto Mendo de Andrade e Oliveira Junior. Por acto de 8 de Janeiro foi nomeado effectivamente o cidadão Antonio da Rocha Lobo para a cadeira do Riacho.

Em 10 de Fevereiro foi removida a Professora de Santa Cruz D. Severiana Duarte Carneiro para a escola de igual cathegoria na villa do Cachoeiro de Itapemirim e removida para aquella a Professora do baixo Itapemirim D. Justina Maria da Conceição, sendo esta em 1.º de Abril removida para a de Itaúna, e na mesma data removida para aquella de Santa Cruz D. Carolina Adelaide Garcez, nomeada para a de Mangarahy.

Por acto de 8 de Janeiro foi aposentado o Professor do Riacho Carlos Pereira dos Santos Netto.

COMARCA DE S. MATHEUS.

Por acto de 1.º de Abril foi removida a professora D. Justina Maria da Conceição, da villa de Santa Cruz, para a escola de Itaúnas municipio da Barra, d'onde voltou para aquella escola, por acto de 17 de Julho.

COMARCA DE IRIRITIBA.

Por acto de 31 de Dezembro foi removida a Professora do Imbitiba D. Maria Apollinaria Vieira para a da sede da freguezia de Piúma, creada pela Lei n.º 42 do anno passado.

Por acto de 29 de Dezembro foi creada uma escola no lugar denominado Sacy, municipio de Benevente, e nomeado para reger-a effectivamente o cidadão Justiniano Xavier Nunes, e removido o Professor Miguel Ribeiro Pinto Brandão da escola do Perocão para a do Rio Grande e o d'esta Manoel Thomaz da Conceição, para aquella.

Por acto de 27 de Junho forão suppressas as cadeiras de Muquiçaba, Rio Grande, Cabeça Quebrada, Jaboty, Picão e Imbetiba de ambos os sexos, dispensado o Professor Delfino Ramallete Gameiro da denominada Cabeça Quebrada; removidos de Muquiçaba para a sede da freguezia de Santa Izabel, Damazo de Aguiar Brandão, Miguel Ribeiro Pinto Brandão do Rio Grande para o Veado; Alexandrino José Rodriguez Brandão do Picão para S. Pedro de Itabapoana; e José Francisco Gomes do Imbitiba para o Alegre; e aposentado o Professor da villa de Guarapary Joaquim José Simões, sendo sendo removido para esta escola o Professor de Duas Bocas Emilio Nunes Leão.

Por acto de 19 de Agosto ultimo foram restabelecidas as escolas do Picão e Imbetiba (sexo masculino,) sob a regencia dos mesmos professores que haviam sido removidos para S. Pedro de Itabapoana e Alegre.

Por acto de 14 de Abril foi concedida a permuta entre os Professores Joaquim Ferreira da Silva da escola do Muqui para a da sede da freguezia de Piúma e Antonio Henrique da Silva Machado desta para aquella, sendo este considerado avulso, sem vencimentos, em 22 de Maio por não ter accettato aquella permuta.

Por acto de 17 de Julho foi removida a Professora da villa de Benevente D. Carolina Maria do Sacramento, para a da villa de Guarapary e a desta D. Maria Alves de Oliveira e Silva para aquella. Por acto de 10 do mesmo mez foi restabelecida a escola do Rio Grande com o mesmo Professor Miguel Ribeiro Pinto Brandão, que fora removido para o Veado.

COMARCA DE ITAPEMIRIM.

Por acto de 15 de Dezembro foi removido o Professor de Santa Cruz, Joaquim Pereira Duarte Carneiro, para a escola da villa do Cachoeiro de Itapemirim.

Por acto de 6 de Novembro foi creada uma escola de 3.^a classe na sede da freguezia de S. Antonio do Rio Novo, e nomeado para ella effectivamente o Professor avulso Custodio Pedro Pacheco.

Por acto de 7 de Outubro, foi considerado avulso sem vencimentos, o Professor da escola de S. José do Calçado Francisco José Coimbra de Andrade, que, nomeado em 12 de Maio para reger a da sede de S. Pedro de Alcantara de Itabapoana, foi dispensado em 27 de Junho.

Por acto de 22 de Maio foi supprimida a escola de Maranhayzes, e removido o seu Professor Joaquim Pinto Rangel para a do Rio Muqui, sendo o Professor d'esta Joaquim Ferreira da Silva removido em 11 de Abril para Piúma.

Por acto de 22 de Maio, foi creada uma escola no lugar Capim d'Angola e nomeado para ella o cidadão Adalberto Achilles Corte Imperial.

Por acto de 27 de Janeiro foi removido o Professor do Rio Pardo Francisco Antonio Ribeiro para o Conde d'Eu.

Por acto de 11 de Fevereiro, foi removida a Professora da villa de Santa Cruz D. Severiana Nunes Duarte Carneiro para a de igual classe na villa do Cachoeiro de Itapemirim e a d'esta villa D. Josepha de Vasconcellos Ramos para a da villa do baixo Itapemirim, e a desta ultima D. Justina Maria da Conceição para Santa Cruz.

Por acto de 15 de Janeiro foi nomeada Professora effectiva da escola da freguezia de S. Antonio do Rio Novo, D. Margarida Beiriz de Oliveira Costa, e em 12 de Maio o cidadão Alfredo d'Oliveira Mello e D. Georgina Carolina Medina para as da sede de S. José do Calçado. Para reger a escola da freguezia do Alegre, foi nomeada D. Donaria de Carvalho Brandão do Valle, e para a do sexo masculino da mesma freguezia o ex-Professor interido Francisco de Assis Pereira da Cunha, por acto de 19 de Maio. Em igual data foi supprimida a escola do Morobá, e creada outra em S. Eduardo, sendo nomeado para reger-a effectivamente o Professor particular Candido Ferreira de Sant'Anna. Nesta mesma data foi nomeada D. Adriana Cordovil Trindade para a escola da sede da freguezia do Rio Pardo, e o cidadão Francisco Alves Rebello Junior para a da povoação Espirito Santo na referida freguezia.

Para reger a escola da freguezia do Aldeamento Imperial Affonsino, foi nomeado a 14 de Agosto o professor João da Cruz Pereira da Fraga. Por acto de 27 de Junho, foi dispensado o Professor Francisco de Assis Pereira

da Cunha da escola do Alegre ; finalmente, em virtude da Resolução Presidencial de 22 do corrente foi nomeado, interinamente, para aquella escola o cidadão Julio Alves da Fonseca.

CASAS PARA ESCOLAS E UTENCILIOS.

Em geral as escolas primarias funcionão em casas alugadas, com excepção das de 4.^a classe, cujos alugueis são pagos pelos respectivos professores, visto na tabella n.º 2, annexa á Lei n.º 42, de 8 de Maio de 1884, não estar consignada verba para esse fim, nem a Lei do Orçamento de 16 do mesmo mez cogitou d'isso, e apenas limitou-se a mencionar englobadamente a quantia de cem contos de réis, para Instrucção Publica, quantia que de modo algum pode chegar para occorrer ás despezas de todas as escolas, razão porque considero uma injustiça não haver meios decretados para o aluguel das casas, onde funcionam essas escolas ; notando-se ainda mais que o numero actual das escolas é maior do que o previsto na citada Lei n.º 42.

Accresce que todas as escolas estão desprovidas de moveis e algumas dos indispensaveis, sendo que, segundo me informam, sempre se mostraram indifferentes ás reclamações que, nesse sentido se fizeram, os antecessores de V. Ex.^a, sem duvida pela escassez da verba de que podiam lançar mão. O mesmo pôde dizer-se com relação ás despezas de expediente para as escolas de 4.^a classe, para as quaes não ha verba nenhuma designada, sendo de notar que para a acqúisição de compendios e mais objectos para os alumnos pobres, nada foi marcado para essas escolas havendo-se somente distribuido mai limitada quantia para as das outras classes,

INSTRUCÇÃO SECUNDARIA.

ATHENEU PROVINCIAL.

Este estabelecimento á cargo do respectivo Director que accumula as funcções de Inspector da Instrucção Publica da Capital, não pôde continuar a reger-se pela deficiente legislação que existe, pois que não se pôde pelo modo porque se acha organizada, regular e fiscalisar o serviço de modo conveniente e satisfatorio, tornando-se cada vez mais urgente a separação dos cargos de Inspector da Instrucção Publica e Director do Atheneu, para que assim se regularize os serviços á cargo de cada um d'aquelles empregos.

Esse accumulo de funcções baralha o serviço e distrahe funcionarios

d'aquelle estabelecimento, por muitas occupações em que deviam por o seu principal cuidado. A' isso se deve juntar a circumstancia de ser a Secretaria do Director do Atheneu incumbida do registro de titulos, transmissão de communicações para as diversas comarcas da provincia, tornando-se assim a Secretaria Goral da Instrucção Publica, quando o Director do Atheneu simplesmente accumula o exercicio do cargo de Inspector da comarca da capital.

Os Professores, que fazem parte do quadro daquelle estabelecimento são os que menciona a Lei n.º 42 citada, onde não figura a cadeira de Philosophia, que não foi supprimida em vista do que dispõe a mesma Lei, que poz em execução o Regulamento de 15 de Setembro de 1882 com as modificações nella apontadas. O mesmo se pode dizer em relação á cadeira annexa do sexo feminino.

Existia no Atheneu a cadeira de Pedagogia, que, entretanto, por simples Resolução da Presidencia datada de 2 de Julho ultimo foi supprimida, quando ao contrario, devia ter sido ella conservada havendo, porém, o cuidado de prover em pessoa sufficientemente habilitada, embora pela necessidade fosse melhor estipendiada.

Neste estabelecimento houve as seguintes alterações : Em virtude de representação do meu antecessor foi, como já disse, supprimida a cadeira de Pedagogia para a qual fôra nomeado o Engenheiro Antonio Francisco de Athayde, em 19 de Maio do anno passado. Em 15 de Julho do mesmo anno foi nomeado o referido Engenheiro para reger interinamente a cadeira de Geographia e Historia, da qual foi dispensado ; sendo nomeado em 29 de Agosto corrente para reger effectivamente a de Mathematicas e d'ella tambem exonerado por acto de 25 deste mez. Em 26 de Julho de 1884, foi renovado o professor Dr. João Francisco Poggi de Figueiredo, que regia a cadeira de Philosophia, para a de Geographia e Historia, sendo desta exonerado, a seu pedido, em 1.º de Dezembro do mesmo anno, e nomeado o Dr. Diogenes José Teixeira, em 14 de Janeiro, e della dispensado, á pedido, em 11 de Julho.

Por acto de 29 de Agosto deste anno, foi nomeado effectivamente para esta mesma cadeira o Dr. José Joaquim Pessanha Póvoa, da qual foi exonerado a 12 deste mez e nomeado para substituí-lo, porém, interinamente, em 25 tambem do corrente o Conego José Gomes d'Azambuja Meirelles. Por acto de 10 de Março, foi nomeado para reger gratuitamente a cadeira de Philosophia o Dr. José de Mello Carvalho Muniz Freire que por havel-a abandonado, foi dispensado em 25 do corrente e nomeado interinamente, para ella o cidadão Antonio Joaquim Rodrigues Filho.

Por acto de 7 de Junho ultimo, foi exonerado á seu pedido o Capitão Nelson Pereira do Nascimento da cadeira de Mathematicas, para a qual fôra nomeado interinamente, em 19 de Maio de 1884. Este professor continuou

a leccionar gratuitamente a mesma cadeira até 19 de Agosto findo, sendo, finalmente, por acto de 25 do corrente nomeado para reger-a interinamente o cidadão Adolpho Jesé de Siqueira. Por acto de 12 de Setembro corrente foi reintegrado na cadeira de Grammatica e Lingua Nacional, Rhetorica e Poetica que, pelo Regulamento de 17 de Dezembro de 1877, é de Lingua e Litteratura Nacional, o seu Professor Aristides Brazilliano de Barcellos Freire, sendo aposentado a 14 do mesmo mez o Professor que a regia Miguel Teixeira da Silva Sarmiento.

COLLEGIO N. S. DA PENHA.

Continúa esta secção para o ensino normal para o sexo feminino, sob a fiscalisação do Director do Atheneu, tendo uma regente, que se acha incumbida da direcção interna daquelle estabelecimento. As aulas respectivas acham-se todas providas, funcionando regularmente, menos a de Musica, cuja Professora obtivera demissão e não foi mais substituida, por entender a Presidência deixal-a vaga, por ser facultativo o seu ensino.

Entretanto, me persuado que o ensino da musica e do piano é indispensavel á qualquer senhora de educação mais apurada.

As alterações havidas n'este Collegio são as seguintes .

Por acto de 8 de Outubro de 1884, foi exonerada da cadeira annexa do Collegio Penha, por não estar ella prevista na Lei Provincial, sob n.º 42, D. Anna Adelaide de Azevedo Penna, que para a mesma tinha sido nomeada em 19 de Maio daquelle anno, pelo que foi então nomeada, interinamente, na mesma data, para reger a cadeira de Lingua Nacional do curso Normal daquelle Instituto. Por acto de 25 de Janeiro, foi creada uma cadeira de Instrucção Primaria, annexa á secção do curso Normal do Collegio Penha, em virtude da Lei n.º 42 de 8 de Maio do anno passado, sendo nomeada para reger-a a mesma D. Adelaide Penna, ficando assim dispensada da do curso Normal. Por acto de 6 de Agosto ultimo foi exonerada, á seu pedido, a Professora da cadeira de Musica D. Maria Albertina Couto.

Por acto de 3 de Julho ultimo, foi exonerado, a seu pedido, o Porteiro Miguel Pinto do Rosario, e nomeado para esse logar, em 19 de Agosto, o cidadão Juvencio da Rocha Coutinho.

MATRICULAS E EXAMES NAS AULAS PRIMARIAS E SECUNDARIAS.

Nas aulas primarias, segundo os dados existentes foram matriculados 2,136 alumnos ; 1,648 do sexo masculino e 488 do feminino. No Atheneu,

— 37 —

porém, matricularam-se 78 alumnos e no Collegio Penha 30 no curso Normal e 16 na escola primaria annexa.

Nas escolas publicas primarias poucos exames se deram no anno findo, em consequencia das modificações, que tem soffrido o ensino publico, bastante prejudicado por essas meias medidas, que tem embaraçado a fiscalisação e procedimento dos encarregados de velar por elle, de todo quasi enfraquecidas as relações que deviam existir entre os diferentes Inspectores e seus Delegados, por isso sómente nas aulas da Capital e em poucos locais de fora della houve exames. Em quanto á secção feminina do Atheneu ou Collegio Penha se deram regularmente os exames no fim do anno passado, não acontecendo o mesmo com as aulas da secção do sexo masculino, porque desde que houve nesta capital exames perante a Delegacia Especial da Instrução Publica da Corte, todos os alumnos preferiram prestal-os alli.

CONGREGAÇÃO.

Composta como é do corpo docente, onde se acham pessoas de consideração, já por suas habilitações, já pela posição que occupam na sociedade, tem segundo sou informado, cumprido com toda exatidão seus deveres em todas as occasiões em que se tem tornado necessaria a sua reunião.

EMPREGADOS.

O pessoal empregado em ambas as secções do Atheneu tem, á contanto, cumprido, em geral, com as obrigações a que está sujeito, devendo notar que, no pouco tempo de meu exercicio, tenho encontrado dedicação e boa vontade da parte do Secretario desta Inspectoria, á qual está annexo ao logar do Director do mesmo Atheneu, estando, como verifiquei, em dia a escripturação relativa á Inspectoria, não assim da Directoria, por cauza das difficuldades que tem de exercicio o actual Secretario.

CONCLUSÃO.

Não posso terminar estas ligeiras linhas, que ficam escriptas sómente por dever dos cargos, que occupo, sem offerer algumas considerações que a estreiteza do tempo me permite fazer acerca da Instrução Publica nesta provincia.

Pelo modo porque se acha actualmente organizada a fiscalisação do en-

sino, parece que continuaremos a obter resultados quasi negativos que até hoje se tem colhido. A criação de Inspectores de Comarca de igual cathedra, sem um centro que tenha a verdadeira jurisdicção sobre elles e seus subordinados ha de sempre produzir essa irregularidade e inexatidão de cumprimento de deveres, sobre tudo quando taes cargos são gratuitos, e assim não podem dar direito á certas exigencias da parte de quem compete fazel-as.

No estado actual da Instrucção Pública, que muito e muito tem sido prejudicada por esse systema de fiscalisação, ora em vigor, considero de urgente necessidade as modificações que se seguem, e que succiatamente exponho ao elevado criterio d'aquelles de quem depende o aproveitamento dos fracos recursos da provincia n'esse importante ramo da administração.

Penso que se deve em primeiro logar separar o cargo de Director do Atheneu do de Inspector da Instrucção Publica da Comarca da capital, sendo o ultimo elevado á sua antiga posição de Inspector Geral, creando-se mais um Inspector para a Comarca da Capital.

A Secretaria do Inspector Geral deve continuar, como até agora no Atheneu, separada da Directoria do mesmo estabelecimento, ficando á cargo do mesmo Director as obrigações proprias desse cargo, reservando ao Inspector Geral a superintendencia do ensino na provincia, como principal encarregado d'elle e immediatamente responsavel para com a Presidencia.

Por meio de Regulamento extremar-se as attribuições dos diferentes funcionarios da Instrucção Publica, aproveitando-se com as alterações, que forem julgadas convenientes, se tempo não houver para mais, o Regulamento de 20 de Fevereiro de 1873, authorisando-se á Presidencia, segundo as bases com que fór concedida a reforma, que por ventura decretar a Assembléa Provincial, á fazer novo Regulamento por si, ou por intermedio de uma commissão e a approvação sua, para ser provisoriamente posto em execução até a proxima reunião da mesma Assembléa que o approvará, corrigindo o que em sua sabedoria julgar inaproveitavel. Tudo isto sem embargo da execução immediata da reforma que desde logo for feita, e em relação á tudo que desde logo se puder observar sem carencia de Regulamento.

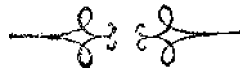
Limitando-me ao pouco que acabo de relatar, nutro a esperanza de que em face dos motivos que a principio alleguei, espero alcançar da indulgencia de V. Ex.^a toda a desculpa, pois que sou o primeiro á reconhecer os defeitos de que se resente este meu humilde e tosco trabalho ;

— 39 —

ficando, todavia, como é de meu dever, prompto á prestar quaesquer informações que de mim sejam exigidas. — Deus Guarde a V. Ex.^a — Illm.^o e Ex.^o Sr. Coronel Manoel Ribeiro Coutinho Mascarenhas, D. Vice-Presidente desta provincia.

O Director do Atheneu e Inspector da Instrucção Publica :

Tito da Silva Machado.



ANNEXO--C.

TESOURO PROVINCIAL.

THEZOURO PÚBLICO DA PROVINCIA DO ESPÍRITO SANTO,
EM 25 DE SETEMBRO DE 1885.

Cópia. — N.º 193. — Thesouro Publico da Provincia do Espirito-Santo, em 25 de Setembro de 1885. — Ilm.º e Exm.º Sr. — Cumprindo o quanto por V. Ex.ª me foi ordenado em officio n.º 397 de 17 do corrente mez, cabe-me o imperioso dever de passar ás mãos de V. Ex.ª o relatório dos negocios occorridos n'esta Repartição á meu cargo, balanço definitivo dos exercicios de 1882 a 1883 — 1883 a 1884, estatística dos generos e madeiras exportadas no exercicio de 1883 a 1884, e bem assim os orçamentos da receita e despeza para o exercicio de 1885 a 1886. — Deus guarde á V. Ex.ª — Ilm.º e Exm.º Sr. Manoel Ribeiro Coutinho Mascarenhas. M. D. 1.º Vice-Presidente da provincia. — O Inspector : *Torquato Cactano Simões.*

RELATORIO

Ilm.º Exm.º Sr. — Nomeado Inspector desta Repartição, por titulo de 3 de Junho ultimo, em virtude da exoneração pedida pelo Bacharel Camillo de Accioli Silva, assumindo o exercicio d'esse cargo depois de haver prestado o juramento do estylo, na mesma data, cumpre-me o imperioso dever de passar ás mãos de V. Ex.ª, conforme me determinou em officio de 17 do corrente mez, sob n.º 397, o Relatório dos negocios da Repartição do Thesouro Provincial, á meu cargo. — Em tão curto espaço de tempo de exercicio, e no que por V. Ex.ª me foi aprazado para relatar o occorrido d'esta Repartição, não me é possível, como desejava, offerecer á alta consideração de V. Ex.ª um Relatório circunstanciado, de todo o movimento havido n'este Thesouro anteriormente mesmo á minha Inspectoria, entretanto cingir-me-hei ao que houver de mais notavel, relativamente á esse periodo de tempo, e ao referente á data do meu exercicio á esta parte.

THE SOURO PROVINCIAL.

Continua a funcionar esta Repartição em um dos pavimentos inferiores do Palacio do Governo, que não offerece as necessarias accomodações para a principal repartição da provincia, e tanto isto é verdade, que a Assembléa Legislativa Provincial, reconhecendo, autorizou á Presidencia á despende até á quantia de vinte trez contos de réis — 23:000\$000, com a compra de um predio, que offereça as accomodações necessarias, como se vé do Art. 24 das disposições permanentes da Lei n.º 23, de 14 de Maio de 1883.

SECRETARIA.

Os serviços á cargo d'esta secção achão-se em dia, e o expediente que por ella corre é desempenhado pelo zeloso 1.º Escripturario Genezio de Sant'Anna Lopes, que serve tambem como Secretario da Junta de Fazenda.

SECÇÃO DO CONTENCIOSO.

Dirige esta secção o intelligente Bacharel Affonso Claudio de Freitas-Roza, Procurador Fiscal. O estado d'ella consta do Relatório anexo, d'esse funcionario, que até a presente data, bastantemente se tem esforçado para bem cumprir os deveres, que lhe são inherentes.

CONTADORIA.

E' chefe d'esta secção o cidadão Manoel Rodrigues Costa do Nascimento, que auxiliado por dois 1.ºs Escripturarios, trez 2.ºs e um Praticante desempenha os trabalhos que por ella correm. Em virtude do acto Presidencial de 15 d'este mez reintegrando o 2.º Escripturario Francisco Amalio Grijó, foi removido para a Secretaria do Governo o 2.º effectivo Manoel das Neves Xavier Junior. Em geral os empregados da Contadoria dispõem de aptidão e se esforção para bem cumprir os seus deveres. Do Relatório do dito Contador, Appenso n.º 4, verá V. Ex.º qual o movimento d'aquella secção, e as medidas apresentadas pelo mesmo Contador.

CARTORIO.

Achão-se de alguma forma regularmente arrumados os livros e mais papeis da repartição, recolhidos ao cartorio á cargo do porteiro Cartorario Eduardo Augusto de Figueiredo.

— 44 —

PAGADORIA.

Esta secção está affecta ao Thezoureiro Capitão Antonio Alves de Azevedo que, alem de ser pessoa abonada para exercer esse cargo de inteira confiança, tem outras qualidades que fazem o conjunto da melhor recommendação, sendo auxiliado pelo Praticante José Ribeiro Pinto de Azevedo, que com dedicação e assiduidade desempenha o serviço que por ella corre.

MEZAS DE RENDAS.

Existem actualmente 19 estações fiscaes creadas por Leis Provinciaes, as quaes achão-se providas com um pessoal mais ou menos idoneo e constante do demonstrativo nominal Appenso n.º 2. Em virtude do acto Presidencial de 12 de Junho de 1885, foi o cidadão Firmino de Almeida e Silva aposentado no lugar de Administrador da Meza de Rendas da capital, em cujo lugar, por acto da mesma Presidencia, foi reintegrado o cidadão Antonio Pinto Aleixo, e bem assim o cidadão Constantino José de Castro na vaga deixada pelo fallecido Escrivão Polycarpo de Jesus e Silva. — Pela Resolução Presidencial de 10 de Junho do corrente anno, forão exonerados; á bem do serviço publico, o Administrador da Meza de Rendas de Benevente Antonio Pires Martins, e o Guarda-fiscal José Ignacio de Senna, sendo substituidos na mesma ordem pelos cidadãos José de Miranda Fraga Sobrinho e Manoel Fernandes de Lima. Por acto d'essa Presidencia de 14 do corrente mez foi igualmente exonerado o Administrador da Meza de Rendas de Santo Eduardo, Domingos Martins Coelho do Nascimento, por se achar alcançado para com a Fazenda Provincial em quantia superior á 3:000\$000, sendo nomeado para substituil-o o cidadão Augusto Eugenio de Mattos; pelo Resolução de 22 d'este mez foi tambem exonerado o da Meza de Rendas da cidade da Serra, Ernesto Pereira de Aguiar, sendo a sua vaga preenchida pelo cidadão Manoel Pereira da Silva Pissarra. E em data de 11 d'este mez em virtude da Resolução Presidencial, reintegrando no lugar de Administrador da Meza de Rendas da cidade de S. Matheus o Capitão Manoel Lopes de Azevedo, foi demittido o cidadão Reginaldo Gomes dos Santos, sendo tambem em data de 22 do corrente mez, por haver fallecido aquelle zeloso e honrado exactor, nomeado para o mesmo cargo o cidadão Francisco Vicente de Faria, e por não haverem ainda assumido o exercicio dos respectivos cargos, achão-se essas Mezas de Rendas sob a direcção dos escrivães.

Achando-se alcançado para com a Fazenda Provincial o ex-Adminis-

— 45 —

trador da Meza de Rendas da Barra da S. Matheus, José Maria Barboza em somma superior a 1:000\$000 e não tendo prestado a necessaria fiança do cargo, á vista da reluctancia d'aquelle preposto, na fórma da lei, procedi contra elle, sendo ultimamente os documentos comprobatorios, em originaes, remettidos á essa Presidencia, afim de que pela auctoridade respectiva fosse instaurado o processo por crime de peculato. Não é possível infelizmente dispôr-se de momento de um pessoal inteiramente idoneo para esses lugares, por iso que, quando ha applicação falta a necessaria prohibidade, condição essencialissima para esses cargos, motivos porque nunca poderá haver uma perfeita e severa fiscalisação da renda da Provincia que muitas vezes se escôa pelo contrabando,

COMMISSÕES.

Por haver a Exm.^a Presidencia em data de 5 de Dezembro de 1884, concedido áquelle ex-Administrado José Maria Barbosa uma licença de 3 mezes para tratar de sua saúde, foi commissionedo para tomar conta d'aquelle Meza de Rendas o 2.^o Escripturario deste Thesouro Manoel Pinto de Azevedo Maciel, que recolheu-se á esta Repartição no dia 1.^o de Abril ultimo, seguindo após elle e para o mesmo fim o 1.^o Escripturario Augusto Calmon Nogueira da Gama, que regressou em data do 1.^o do corrente por haver assumido o exercicio o cidadão João José das Chagas, nomeado em virtude da Resolução Presidencial de 8 de Julho ultimo.

INSPECÇÕES DE MEZAS DE RENDAS.

Me parece medida convenientissima e de immediata vantagem mandar-se empregados idoneos inspecionar as Mezas de Rendas no intuito não só de instruir os exactores, como tambem de conhecer quaes os que cumprem os seus deveres e os que, abusando de sua posição, deixão escoar-se as rendas da provincia.

DIVIDA ACTIVA.

Importa a divida activa da provincia, á contar dos exercicios de 1882 á 1883 — 1883 á 1884 — 1884 á 1885 inclusive os mezes de Julho e Agosto do de 1885 á 1886 em 46:114\$425. Durante esse periodo cobrou-se a

— 46 —

insignificante somma de 12:362\$246, apesar do esforço empregado pelo zeloso Procurador Fiscal. Do Relatório por elle apresentado, verá V. Ex.^a as ponderações que faz acerca da divida, concernente aos exercicios transactos ; e parecendo assim medida aproveitavel designar-se dous empregados idoneos e amestrados para organizar esse serviço, mediante uma gratificação que os compense pelo excesso de trabalho.

DIVIDA PASSIVA.

A divida passiva da provincia conhecida e liquidada até 31 de Julho ultimo somma em 321:985\$943. Acha-se consolidada em apolices emittidas por força das Leis Provinciaes n.º 38 de 24 de Maio de 1882, e Art. 15 das Disposições Permanentes da Lei n.º 77 de 16 de Maio do anno passado, de accordo com as Resoluções Presidenciaes de 26 de Setembro de 1882, 23 de Outubro do mesmo anno e 22 de Julho de 1884 a somma de 282:800\$000. Naquelle importancia total de 321:985\$943 está incluída á de 15:000\$000, que a provincia é responsavel para com a Typographia Nacional pela impressão do Dicionario Historico, Geographico e Estatistico d'esta provincia, ordenado pelo Dr. Cezar Augusto Marques.

FINANÇAS DA PROVINCIA.

E' o assumpto mais melindroso, que deverá, por sem duvida, preoccupar seriamente o espirito dos nossos legisladores, o estado financeiro da provincia. Os dados expostos e constantes dos trabalhos apresentados pela Contadaria, que submetto á consideração de V. Ex.^a desenhão, de um certo modo, prospero o estado d'ella.

A deficiencia da renda continúa á manter o perfeito desequilibrio nos nossos orçamentos, e só a Assembléa, em sua proxima reunião, poderá lembrar aos Poderes Geraes, as medidas convenientes á tomar-se, que estiverem fóra do alcance de suas attribuições. Seja a provincia dotada de uma Lei Orçamentaria que corresponda ás suas necessidades, sem agravar a sorte dos contribuintes, não esquecendo tambem da mais severa economia na despesa, uma vez que seja ella verdadeira e não ficticia, sem desorganizar os serviços, especialmente o fisco, elemento indispensavel na ordem da arrecadação e distribuição das rendas da Provincia, que pouco a pouco irá sendo reduzido o deficit, já consideravel, em relações ás forças da diminuta receita da provincia, que muitas vezes não faz face ás despesas decretadas

— 47 —

em diversas verbas orçamentarias. Compete ao Corpo Legislativo decretar meios que habilite esta Repartição a solver os seus compromissos, uma vez que não queira consolidar a divida fluctuante, para não sujeitar-se ao pagamento do juro annual de sete por cento. São estas as considerações que, no cumprimento do dever, que me é imposto pelo Regulamento, submetto á alta apreciação de V. Ex.^a de quem espero a costumada indulgencia. — Deus guarde á V. Ex.^a — Thesouro Publico Provincial do Espirito-Santo, em 25 de Setembro de 1885.

Ilm.^o e Exm.^o Sr. Coronel Manoel Ribeiro Coutinho Mascarenhas. —
M. D. 1.^o Vice-Presidente da provincia.

O Inspector :

Turquato Caetano Simões.

Copia. — Ilm.^o Sr. — Satisfazendo ao que me foi recommendado por portaria datada de 1.^o do corrente, submetto á consideração de V. S.^a o incluso demonstrativo da divida activa cobrada e por cobrar e por esta occasião cumprindo ainda a recommendação de V. S.^a farei ligeiras considerações sobre o estado desta secção. — Assumindo a direcção da Secção do Contencioso d'este Thesouro no dia 8 de Fevereiro do anno findo, foi o meu primeiro cuidado em obediencia á disposição da Lei n.^o 19 de 5 de Maio de 1883, organizar uma escripturação regular da divida activa. Infelizmente não me foi possível conseguir esse intento, por isso que nem simples apontamentos encontrei relativamente á divida anterior ao exercicio de 1882 á 1883 ! N'esta secção não existia escripturação alguma que offerecesse base segura para se poder avallar o *quantum* da divida activa e, por tanto, outro recurso não tive se não tomar por base aquelle exercicio, para de alguma forma (ainda que imperfeitamente) satisfazer o que V. S.^a recommenda-me. Do incluso demonstrativo reconhecerá V. S.^a que a divida activa cobrada está longe da que foi orçada, não obstante ter a citada Lei n.^o 19 de 1883, offerecido maior facilidade para o processo executivo. Se porém a somma arrecadada não coincide com a orçada, devo assignalar o grande melhoramento que a mesma Lei proporcionou ao fisco provincial, qual o de permitir que esteja, como está actualmente ajuzada toda a divida activa. Este resultado que aqui assignal-o dispensa a votação de maior credito para

se promover as execuções para pagamento de impostos por via judicial, visto como a dívida dos exercícios, que deixa de ser paga amigavelmente, é relativamente insignificante. Ainda do já mencionado demonstrativo verá V. S.^a que a dívida por cobrar eleva-se á somma de 33:751\$229, somma relativamente consideravel para esta provincia de tão escassos recursos financeiros. Devo porém notar que os lançamentos feitos pelas Mezas de Rendas nem sempre são feitos de modo á evitar reclamações, e que os respectivos Administradores, com excepção dos da Cidade de S. Matheus, Itapemirim (villa) e Guarapary, não empregam a necessaria diligencia para effectuar a cobrança dos mandados, que lhes são expedidos. Convinha muito aos interesses da Fazenda que a Exm.^a Presidencia commissionasse um empregado para activar a cobrança da dívida activa nas diversas localidades da provincia. Nesta capital onde é avultada a dívida por cobrar, é exactamente onde tambem com mais frequencia avultão as reclamações por lançamentos indevidos. Além das causas apontadas para justificar o estado da dívida activa, apontarei a illimitada condescendencia dos prepostos da Fazenda, com devedores que se fazem temer pela influencia que exercem nas suas localidades, e a geral reluctancia ás vezes devida, á falta de meios, que os devedores remissos empregam contra os interesses do fisco provincial. Não se pode tambem desconhecer quão vexatorios têm-se tornado ultimamente os impostos lançados sobre os pequenos proprietarios, affectados em geral pela crise da lavoura e pelas exigencias dos impostos geraes directos. Em summa, se por um lado pôde-se apontar um conjuncto de circumstancias que ora embaraço, ora completamente inutilisam os mais decididos esforços tendentes á boa arrecadação da renda provincial oriunda das contribuições, por outro notaveis circumstancias servem de estorvo á esse *desideratum*, entre os quaes notarei a morosidade nas execuções da Fazenda Provincial. Tenho como certo que se em vez de um ordenado fixo, invariavel, o Juiz dos Feitos da Fazenda, percebesse as custas que lhe competissem, haveria uma vantagem incontestavel para a Fazenda por isso que seria realisada em grande parte a cobrança da dívida ajuizada. Informando ainda á V. S.^a do estado d'esta secção devo tambem confessar que é consideravel a falta de livros que contuhão a legislação geral e os actos do governo, sendo de notar que tanto mais avulta esta falta, quanto é certo que as leis geraes são supplementos das que se applicam á economia provincial. Em muitas occasiões, instado pela necessidade de responder á consultas sujeitas ao meu parecer, sinto-me obrigado a supprir a falta de legislação d'esta secção com repetidos emprehimos de leis pertencentes á repartições differentes. Comprehende V. S.^a quanto de prejudicial tem semelhante facto e ao mesmo tempo que irregularidades pode trazer ao andamento dos negocios publicos. Entretanto, unicamente para não augmentar as despesas determinadas por

— 49 —

outras necessidades reconhecidamente urgentes, nem um pedido tenho feito de legislação e alguns livros de doutrina jurídica, que aliás são imprescindíveis em uma repartição bem organizada. São estas as observações, que tinha de fazer relativamente ao que me foi exigido e estou certo de que V. S.^a desculpando a imperfeição d'ellas, as tomará na consideração que por ventura possam merecer. — Deus guarde á V. S.^a — Illm.^o Sr. Major Torquato Caetano Simões. M. D. Inspector deste Thesouro. — Contencioso do Thesouro Provincial, em 16 de Setembro de 1885.

O Procurador Fiscal :

Afonso Claudio de Freitas Roza,

MAPPA DEMONSTRATIVA NOMINAL DOS ADMINISTRADORES, ESCRIVÃES E GUARDAS DAS DIVERSAS MEZAS DE RENDAS PROVINCIAES

MEZAS DE RENDAS.	ADMINISTRADORES	ESCRIVÃES.	GUARDAS.
Capital	Antonio Pinto Aleixo ..	Constantino José de Castro.	Francisco A. B. de Freitas.
»	João Pereira de Azevedo.
»	Antonio P. H. de Azevedo.
»	Luiz Pinto da Fraga.
Guarapary	Olympio Joaquim de Moraes.	Benedicto dos S. Trindade.	Alexandre de Almeida Lyrio.
Villa do Espírito-Santo	Luiz Carlos dos Santos ..	Ignacio Martins de J. Leal.
Cidade da Serra	Manoel P. da Silva Pissarra.	Pedro José das Neves
Villa de Vianca	Joaquim Alvares de Souza.	José Joaquim de C. Pinto.
Cariacica	Herculano Ferreira de Aguiar
Nova Almeida	João Felipe de Freitas.
Cachoeiro de Itapemirim	Antonio das Neves Martins.	Antonio Bernardino F. Rios.
Villa de Santa Cruz	Antonio Machado B. e Melho.	Francisco Pereira da S. Paixão	José Joaquim da Silva.
Villa de Banaventé	José de Miranda F. Sebrinho.	Francisco Antonio Esteves.	Manoel Forcandes de Lima.
Piuma	Anaulas Feres Martins ..	Manoel Francisco Ramos.	Custodio José Vieira.
Villa de Itapemirim	Luiz Bernardino da Costa	José Bernardino de Souza.	Antonio Xavier da Costa.
Barra do Rio-Doce	José A. Nogueira da Gama.	Raphael Augusto de Carvalho	Manoel Nogueira da Gama.
Barra de S. Mathheus.. .. .	João José das Chagas ..	Manoel Barbosa Pereira.	Antonio Ignacio da Fonseca.
Cidade de S. Mathheus.. .. .	Francisco Vicente de Faria.	Ernesto C. de Oliveira Bastos	Antonio José Coelho.
Itabapozana	José Joaquim Pereira Maia.	Antonio Francisco da Silveira	Henrique José dos Santos.
Cachoeira de S. Leopoldina.	Elías José Gregorio da Silva.	Luiz Magno da Silva Machado
Queimado	O mesmo
Santo Eduardo	Augusto Eugenio de Matios.	Manoel Lopes da S. Joannense	Joaquim Francisco Ramos.
			Faustino F. do Nascimento.

Thesouro Publico Provincial, em 25 de Setembro de 1885. — O 1.º Escripturnario, Genesio de Sant'Anna Lopes.

Demonstração da divida activa da Provincia do Espirito-Santo cobrada e por cobrar, durante os exercicios de 1882 á 1885, 85 á 84, 84 á 85 inclusive os mezes de Julho de 85 a 86.

	COBRADA	POR COBRAR	OBSERVAÇÃO
Importancia da divida activa da Provincia do Espirito-Santo, relativamente ao exercicio de 1882 á 1883, 1883 á 1884, 1884 á 1885 e os mezes de Julho e Agosto de 1885 á 1886. 12:362\$216	. 33:751\$229	Na divida activa cobrada está incluída a respectiva multa. .

Contencioso do Thesouro Provincial, em 16 de Setembro de 1885.

O Procurador Fiscal, Affonso Claudio de Freitas Roza.

APPENSO N.º 1.

Cópia. — Ilm.º Sr. Inspector. — Passando as mãos de V. S.º o orçamento da receita e despesa para o exercício de 1885 á 1886, balanços definitivos e outros trabalhos que têm de ser presentes á proxima Assembléa, é também preceito do Regulamento que eu exponha os negocios, que passão pela secção á meu cargo, começando o desempenho d'essa tarefa por explicar as hazes do orçamento da receita. — Orçamento da receita. — De ordinario e termo médio dos trez ultimos exercicios se prefere para orçar-se a receita do anno financeiro futuro ; porém agora orça-se a receita, por estimativa, para o alludido exercicio em 400:000\$000 rs. porque é de esperar que a renda da provincia vá além da somma resultante do termo medio. — Até Agosto de 1884 á 1885 a receita elevou-se a somma de 447:877\$939 rs. e a despesa a de 396:176\$473 rs. — Contadoria. — O seu pessoal compõe-se de seis empregados á saber : dous primeiros escripturarios, trez segundos e um praticante ; mas este numero de funcionarios, apesar de distrahido quasi sempre por motivo de molestia, commissões, conforme V. S.º verá dos appensos n.ºs 1 e 2, o serviço da secção não deixa de ser desempenhado regularmente e está quasi em dia. Durante o anno de 1884, entraram n'esta secção 1,578 documentos, destinados á conferencias e informações e, em diversas datas derão-se a elles o conveniente destino. — Tomada de contas. — Este serviço está feito até o exercicio de 1881 á 1882, e bem assim outras contas de exercicios posteriores cujos exactores por demissão e aposentação ordenou V. S.º que fossem ellas tomadas fora das horas do expediente d'esta repartição. — Medidas. — A que, na forma do Art. 23 do Regulamento de 25 de Outubro de 1875, me cumpre propor e espero seja tomada na devida consideração é : Que se providencie sobre a organisação do archivo d'esta repartição, que sem jamais ter-se feito a devida classificação dos livros e papeis allí existentes algumas quantias tem-se gasto, apenas com simples arrumação. Os cidadãos que, de certa época para cá, têm exercido o logar de Porteiro Cartorario nunca se penetraram dos deveres e grandes responsabilidades de semelhante cargo, por isso reclama o serviço publico seria reparação sobre esta falta, de que ainda se ressaente, ao menos desmembrando-se os empregos ; o que fôr porteiro, porteiro só e o que fôr cartorario, cartorio só : Assim todas as secções funcionarão regularmente e teremos archivo em ordem á ser de prompto encontrado qualquer livro ou documento. Julgo ter assim correspondido aos bons desejos de V. S.º a quem. — Deus guarde. — Contadoria do Thesouro Provincial, em 24 de Setembro de 1885. — Ilm.º Sr. Major Torquato Caetano Simões. M. D. Inspector do Thesouro Provincial.

O Contador, *Manoel Rodrigues Costa do Nascimento.*

APPENSO N.º 1.
Mappa do ponto dos empregados do Thesouro Provincial, concer-
nente ao anno de 1884.

EMPREGOS.	NOMES.	DIAS DE FREQUENCIA		DIAS DE FALTAS					TOTAL.
				MOBILIDADES.	LICENÇA.	JURE.	COMMISSOES.	SUSPENSAO.	
1.º Escripturario	Augusto Nunes da Silveira.	295		3	59	41			505
»	Genesio de Sant'Anna Lopes.	309		38	4	1	4		365
»	Augusto Calmon Nogueira da Gama.	245		40	74	10	4		365
2.º Otilo.	Manoel das Neves Xavier Junior.	331		24		23	4		365
»	José Carlos da Silva	324		24		5	12		365
»	Manoel Pinto de Azevedo Maciel	346		5			19		365
Praticantes.	José Ribeiro Pinto de Azevedo	329		5	31				365
Thesoureiro.	Antonio Alves de Azevedo.	369		5					365
Porteiro.	Eduardo Augusto de Figueiredo	232			1			4	237
Continuo.	José Freire da Silva	184							184
		3,006		85	163	149	34	4	3,341

Observação. — O Porteiro e Continuo estão contemplados com menor frequencia, por terem sido nomeados e assumido o exercicio dos respectivos cargos, aquelle no dia 9 de Maio de 1884, e este no dia 1.º de Julho do mesmo anno.
 — Thesouro Provincial, em 14 de Setembro de 1885. — O Contador, *Manoel Rodrigues Costa do Nascimento.*

APPENSO N.º 2.
Mappa do ponto dos empregados do Thesouro Provincial, concer-
nente ao semestre de Janeiro a Junho de 1885.

EMPREGOS.	NOMES.	DIAS DE FREQUENCIA					DIAS DE FALTAS					TOTAL.
		MOLSTIAS.	LIÇENÇA.	JURY.	COMISSÕES.	Nolo.	G. NACIONAL.					
1.º Escriptuario	Augusto Nunes da Silveira.	160			19		181					
»	Genesio da Sant'Anna-Lopes.	158		22			181					
»	Augusto Calmon Nogueira da Gama.	20	77	2	78		181					
2.º Dito.	Manoel das Neves Xavier Junior.	158				22	181					
»	José Carlos da Silva	172					181					
»	Manoel Pinto de Azevedo Naciel	85			90	6	181					
Praticantes.	José Ribeiro Pinto de Azevedo	170					181					
»	José Camillo de Vasconcellos	198					190					
Thesoureiro.	Antonio Alves de Azevedo.	152		20			181					
Porteiro.	Eduardo Augusto de Figueiredo	175		6			181					
Continuo.	José Freire da Silva	181					181					
		1,539	77	50	187	631	4,940					

Observação. — O Praticante Vasconcellos está contemplado com menor numero de dias, por haver assumido o exercicio do respectivo cargo no dia 21 de Fevereiro do corrente anno. — Thesouro Provincial, em 14 de Setembro de 1885.

O Contador, *Manoel Rodrigues Costa do Nascimento.*

DEMONSTRATIVO das apolices emitidas por força das Leis Provincias n.ºs 38, de 24 de Maio de 1882 e Art. 15 das Disposições Permanentes da de n.º 77 de 16 de Maio de 1884, de accordo com as Resoluções Presidenciaes de 26 de Setembro, 23 de Outubro de 1882 e 22 de Julho de 1884, a saber :

EMISSÕES.	VALOR DE CADA APOLICE.				CAPITAL EMITIDO.
	1:000\$000	500\$000	200\$000	100\$000	
	142	.	.	.	
100	.	.	.	100:000\$000	
47	10	54	80	40:800\$000	
259	10	54	80	282:800\$000	

Thesouro Público Provincial do Espírito-Santo, em 17 de Setembro de 1885.

O Contador :

Manoel Rodrigues Costa do Nascimento.

ANNEXO--D.

OBRAS PUBLICAS.

Inspectoria Geral das Obras Provinciaes, em 5 de Outubro de 1885.

Illm. e Excm.ª Ex.

Tenho a honra de levar ás mãos de V. Ex.ª o Relatório do estado dos Negocios da Repartição á meu cargo, como me ordenou o honrado antecessor de V. Ex.ª, em officio sob n.º 838 de 17 de Setembro proximo passado. Principiarei este humilde trabalho, pedindo a reflectida attenção de V. Ex.ª para as estradas de rodagem que partem d'esta capital e circumvisinhanças, para o Norte, Sul, e Centro da provincia. — Ha um mez, e dias que me acho á testa dos negocios d'esta Repartição, tenho recebido constantemente reclamações de todos os pontos da provincia, sobre o mal estado dessas estradas e de suas bifurcações ou ramificações. Todas ellas precizão de uma fiscalisação rigorosa. — Todas ellas resentem-se da falta de pontes, pontilhões, aterros, boeiros, nivellamentos, melhoramentos esses imprescindiveis para uma boa estrada de rodagem. — Segundo eston informado, em tempos chuvosos, tornão-se quasi intransitaveis, difficultando d'este modo a Lavoura e o Commercio impedindo de dar sahida e entrada a seus generos. — Agora que a provincia vai caminhando para um futuro radiante de esperanças, é justo, é necessario auxiliar e animar vivamente com o mais decidido empenho e patriotismo — a Lavoura e o Commercio, os protectores legitimos dos cofres da provincia. — Alguns desses melhoramentos que tanto encareço á V. Ex.ª, já foram attendidos e providenciados pelo honrado antecessor de V. Ex.ª — Taes são: — A conclusão das obras de que necessita a ponte do « Jucú. » — As obras na freguezia da Villa de Vianna, de que trata a Lei n.º 32 de 26 de Abril proximo passado. — A construcção da ponte sobre o Rio Marinho, na estrada que communica o municipio da Villa do Espirito Santo com a da Villa de Vianna e Freguezia de Cariacica,

A realisacção das obras de que urge o pontilhão sob o rio — Costa — no municipio da Villa do Espirito Santo.

A reconstrucção urgente de que necessita a ponte denominada — Aroaba na freguezia do Queimado. — Outras ha que pelos grandes serviços que prestão, merecem a devida consideracção de V. Ex.ª — A saber: — A reconstrucção da ponte do « Crubixá. » A construcção de um pontilhão no correjo de Jucutúquára, no lugar denominado — Cruz. — e a reconstrucção de outro no lugar denominado — Bomba — em Maruhype, (estrada do Norte,) — A construcção de uma ponte sobre o rio « Bra-

ço do Sul « Jucú, » na estrada do Batatal, na freguezia de Santa Izabel, conforme reclamaram Francisco Koelher e mais 32 moradores da mesma freguezia de Santa Izabel, promettendo auxiliar á provincia na construcção da dita ponte com dinheiro, serviços, e donativos. — E' provavel que nos diversos municipios da provincia hajão pontos e pontilhões damnificados; porém deixo de relatal-os, porque na minha carta administração das Obras da Provincia, não me vierão reclamações á respeito para eu providenciar. Antes de terminar, Exm.º Sr., pedirei mais a valiosa attenção de V. Ex.ª para as obras que foram principiadas no largo do Dr. Marcellino Tostes.

Essas obras, que nem uma utilidade publica significão, precisão ter um acabamento tecnico para não prejudicar o embelezamento do dito largo e para não difficiltar o transito publico. — Assim tambem, a reconstrucção do Mercado e o abastecimento d'agua d'esta capital, melhoramentos esses que tom permanecido em completo esquecimento, esperam da alta administração de V. Ex.ª uma solução benefica. Convencido do quanto V. Ex.ª é dedicado aos interesses publicos, principalmente aos d'esta Provincia, onde V. Ex.ª tem o seu nome acrisolado e que por muitos motivos V. Ex.ª considera como se fosse a de sua naturalidade, é claro, que V. Ex.ª não se poupará em esforçar-se pelo engrandecimento e prosperidade d'ella, que honra-se actualmente em ter na sua administração, um cidadão honrado, intelligente e illustrado, como é V. Ex.ª. — Deus guarde á V. Ex.ª — Illm.º e Exm.º Sr. Dezembargador Antonio Joaquim Rodrigues, M. D. Presidente da provincia do Espirito-Santo.

O Inspector Engenheiro :

Antonio Francisco de Athahyde.

